



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

#### ANEXO IX – CHECKLIST HABILITAÇÃO

#### CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90096/2025

Processo: 23473.001965/2025-15

#### PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

#### REF.: CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA Nº 90096/2025 – PNAE

Este documento **não** exime o fornecedor da obrigação de se ater às cláusulas editalícias. O respectivo documento serve como “checklist” para facilitar a entrega da documentação de habilitação.

**Fornecedor: COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIO – COOPERTAIO, CNPJ 19.931.480/0001-32**

#### Habilitação Jurídica – Fornecedores Individuais, não organizados em grupo

| Item Editalício | Descrição Sucinta   | Condição/OBS | Check |
|-----------------|---|--------------|-------|
| 3.2, I          | CPF   |              | ( )   |
| 3.2, II         | Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;   |              | ( )   |
| 3.2, III        | Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo deste edital (Anexo IV); |              | ( )   |
| 3.2, IV         | A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Anexo VII)   |              | ( )   |
| 3.2, V          | Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VI).   |              | ( )   |
| 9.4             | Cadin (Não impede a habilitação)  |              | ( )   |

#### Habilitação Jurídica – Grupos Informais de Agricultores Familiares

| Item Editalício | Descrição Sucinta                            | Condição/OBS | Check |
|-----------------|--|--------------|-------|
| 3.3, I          | CPF  |              | ( )   |
| 3.3, II         | Extrato da DAP Física do agricultor familiar |              | ( )   |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

|                 |   |  |     |
|-----------------|---|--|-----|
|                 | <b>participante, emitido nos últimos 60 dias;</b>   |  |     |
| <b>3.3, III</b> | <b>Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo deste edital (Anexo III);</b> |  | ( ) |
| <b>3.3, IV</b>  | <b>A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Anexo VII)</b>  |  | ( ) |
| <b>3.3, V</b>   | <b>Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VI).</b>  |  | ( ) |
| <b>9.4</b>      | <b>Cadin (Não impede a habilitação)</b>   |  | ( ) |

**Habilitação Jurídica – Grupos Formais de Agricultores Familiares**

| Item Editalício  | Descrição Sucinta   | Condição/OBS | Check |
|------------------|---|--------------|-------|
| <b>3.4, I</b>    | <b>CNPJ</b>   | <b>OK</b>    | ( )   |
| <b>3.4, II</b>   | <b>Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;</b>  | <b>OK</b>    | ( )   |
| <b>3.4, III</b>  | <b>Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;</b>                                    | <b>OK</b>    | ( )   |
| <b>3.4, IV</b>   | <b>Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente</b>  | <b>OK</b>    | ( )   |
| <b>3.4, V</b>    | <b>Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo deste edital (Anexo II);</b>                               | <b>OK</b>    | ( )   |
| <b>3.4, VI</b>   | <b>Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (Anexo VI)</b>               | <b>OK</b>    | ( )   |
| <b>3.4, VII</b>  | <b>Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VIII);</b> | <b>OK</b>    | ( )   |
| <b>3.4, VIII</b> | <b>A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Anexo VII)</b>  | <b>OK</b>    | ( )   |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

|     |                                  |    |     |
|-----|----------------------------------|----|-----|
| 9.4 | Cadin (Não impede a habilitação) | OK | ( ) |
|-----|----------------------------------|----|-----|

Blumenau/SC, 25/11/2025.

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA  
PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90096/2025**

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO FORMAL**

|   |  |  |                                       |
|---|--|--|---------------------------------------|
| 1. Nome do proponente:<br><br>Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió - COOPERTAIÓ   | 2. CNPJ:<br><br>19.931.480/0001-32                                 |  |                                       |
| 3. Endereço:<br><br>Rua Exp. Rafael Busarello, nº 530, Padre Eduardo  | 4. Município/UF:<br><br>Taió/SC                                    |  |                                       |
| 5. E-mail:<br><br><a href="mailto:coopertaio@gmail.com">coopertaio@gmail.com</a> e <a href="mailto:auxiliaradmcoopertaio@gmail.com">auxiliaradmcoopertaio@gmail.com</a> | 6. DDD/Fone:<br><br>(47) 3562-2794                                 | 7. CEP:<br><br>89.190-000                      |                                       |
| 8. Nº CAF/DAP jurídica:<br><br>SC112022.02.000001127CAF   | 9. Banco:<br><br>Sicredi (748)                                     | 10. Agência corrente:<br><br>Ag.: 0211         | 11. Conta Nº da Conta:<br><br>71071-7 |
| 12. Nº de Associados:<br><br>69   | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei<br><br>nº 11.326/2006: 69 | 14. Nº de Associados com DAP<br><br>física: 69 |                                       |
| 15. Nome do Representante Legal:<br><br>Raquel Silva Matos Rahn   | 16. CPF:<br><br>017.430.461-70                                     | 17. DDD/Fone:<br><br>(47) 3562-2794            |                                       |
| 18. Endereço:<br><br>Rua Aquiles Zanella, nº 132, Bairro Victor Konder  | 19. Município/UF:<br><br>Taió/SC                                   |  |                                       |

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

|   |                                    |  |
|---|------------------------------------|--|
| 1. Nome da Entidade:<br><br>Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau                           | 2. CNPJ:<br><br>10.635.424/0010-77 | 3. Município/UF:<br><br>Blumenau/SC    |
| 4. Endereço:<br><br>Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Badenfurt, Blumenau-SC CEP: 89.070-270  |                                    | 5. DDD/Fone:<br><br>(47) 3702-1705     |
| 6. Nome do representante legal e e-mail:<br><br>Aldelir Fernando Luiz / direcao.blumenau@ifc.edu.br |                                    | 7. Matrícula Funcional:<br><br>###10#2 |

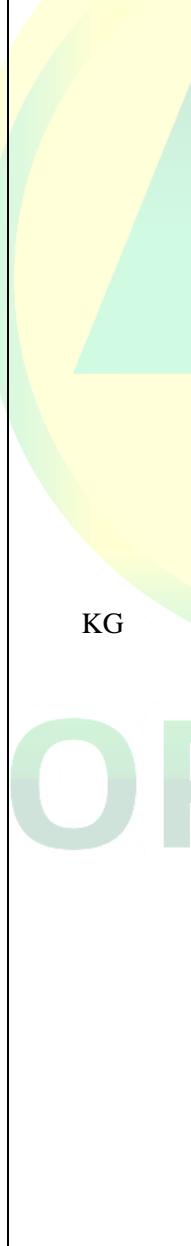
**III - RELAÇÃO DE PRODUTOS**

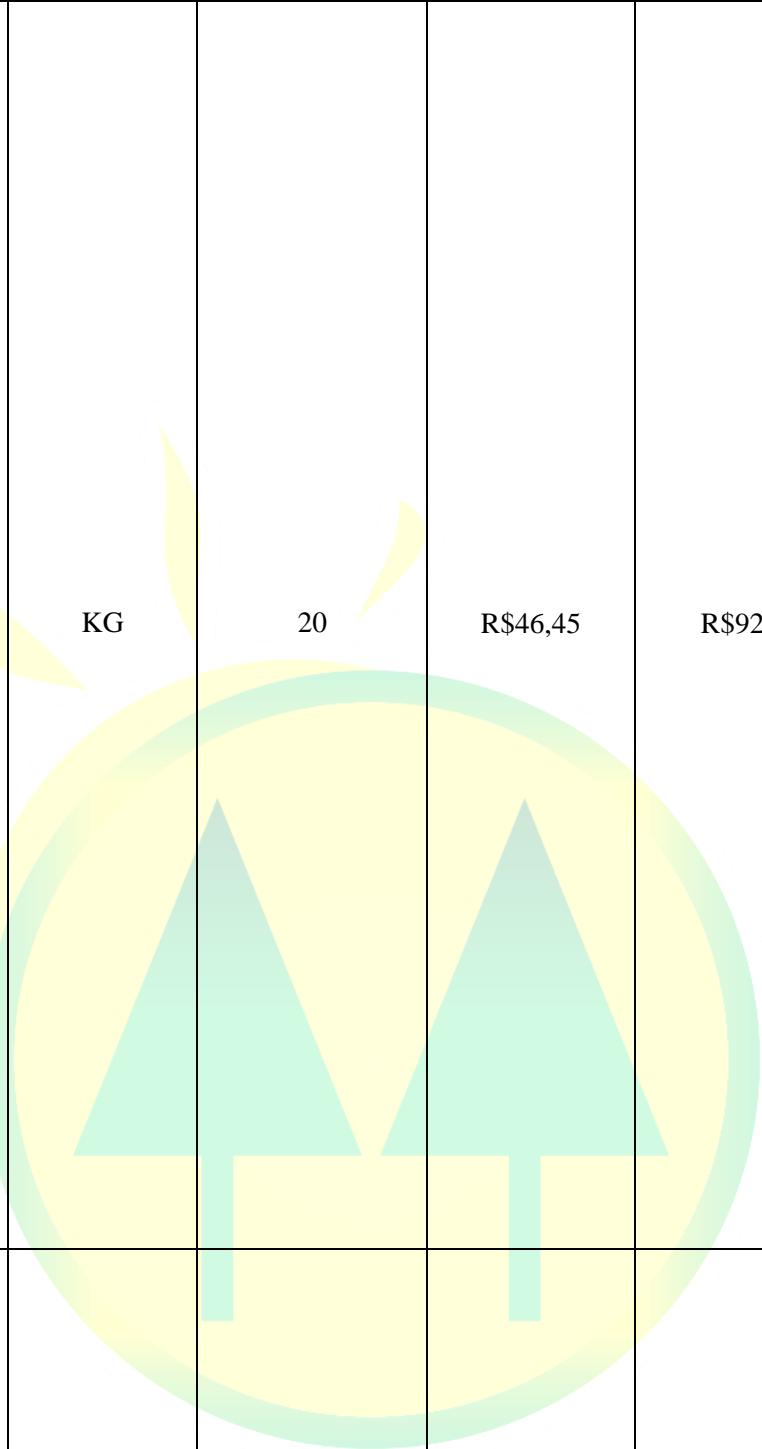
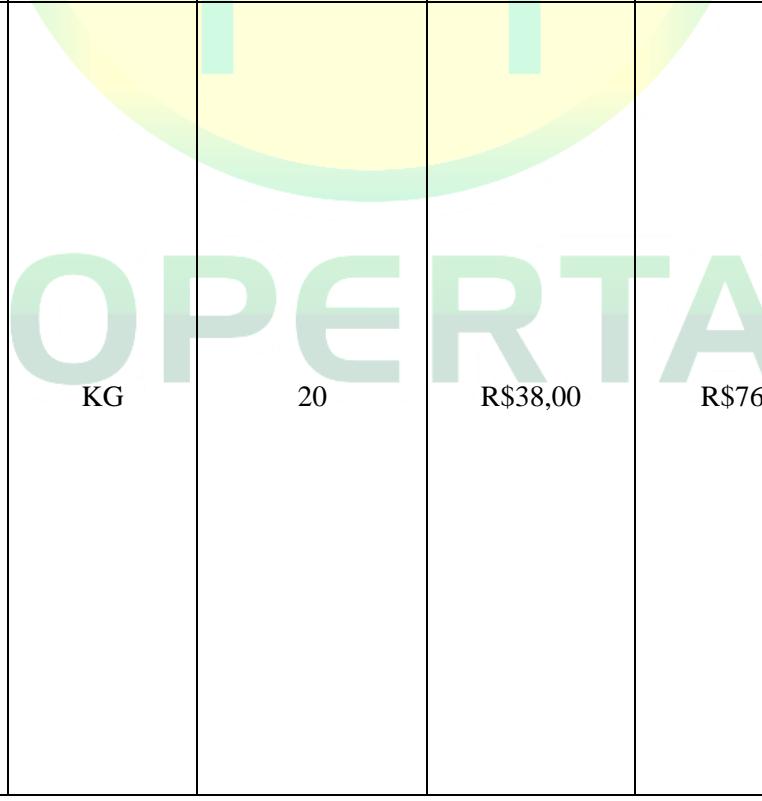
| 1. Produto   | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* |              | 5. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|--|------------|---------------|------------------------|--------------|---------------------------------------|
|  |            |               | 4.1. Unitário          | 4.2. Total   |                                       |
| BANANA CATURRA,<br>de primeira qualidade;<br>em pencas, com<br>unidades de tamanho e | KG         | 1500          | R\$7,06                | R\$10.590,00 | CONF. EDITAL                          |

|  |                   |                    |                     |                     |  |
|--|-------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--|
| <p>coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p>   |                   |                    |                     |                     |  |
| <p><b>BANANA PRATA/BRANCA</b>, de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p> |                   | <p>KG<br/>1500</p> | <p>R\$8,02</p>      | <p>R\$12.030,00</p> |  |
| <p><b>MAÇA FUJI/GALA</b>, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco</p>  | <p>KG<br/>900</p> | <p>R\$11,42</p>    | <p>R\$10.278,00</p> |                     |  |

|  |    |     |          |              |              |
|--|----|-----|----------|--------------|--------------|
| plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.  |    |     |          |              |              |
| MORANGO, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.   | KG | 600 | R\$38,04 | R\$22.824,00 | CONF. EDITAL |
| BISCOITO DOCE AMANTEIGADO.<br>Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans.<br>Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. | KG | 20  | R\$44,67 | R\$893,40    | CONF. EDITAL |

|   |    |    |          |             |              |
|---|----|----|----------|-------------|--------------|
| Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 5 kg.   |    |    |          |             |              |
| <b>BISCOITO DOCE DE AMENDOIM.</b><br><br>Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans.<br>Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes.<br>Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 5 kg. | KG | 20 | R\$38,00 | R\$760,00   | CONF. EDITAL |
| <b>BISCOITO DOCE DE AVEIA.</b> Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a   | KG | 20 | R\$51,69 | R\$1.033,80 | CONF. EDITAL |

|  |  |                     |                 |                  |                     |
|--|--|---------------------|-----------------|------------------|---------------------|
| <p>utilização de margarina e gorduras hidrogenadas.</p> <p>Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans.</p> <p>Aparência: unidades íntegras bem assadas, com tamanho e coloração uniformes.</p> <p>Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios.</p> <p>Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 5 kg.</p>  |  |                     |                 |                  |                     |
| <p><b>BISCOITO DOCE DE FUBÁ.</b> Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas.</p> <p>Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans.</p> <p>Aparência: unidades íntegras bem assadas, com tamanho e coloração uniformes.</p> <p>Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios.</p> <p>Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 5 kg.</p> |  | <p>KG</p> <p>20</p> | <p>R\$48,89</p> | <p>R\$977,80</p> | <p>CONF. EDITAL</p> |

|  |  |           |                 |                  |                     |
|--|--|-----------|-----------------|------------------|---------------------|
| <p><b>BISCOITO DOCE DE LARANJA.</b> Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades integrase bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 5 kg.</p> |  <p>KG</p>   | <p>20</p> | <p>R\$46,45</p> | <p>R\$929,00</p> | <p>CONF. EDITAL</p> |
| <p><b>BISCOITO DOCE INTEGRAL.</b> Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans.</p>   |  <p>KG</p> | <p>20</p> | <p>R\$38,00</p> | <p>R\$760,00</p> | <p>CONF. EDITAL</p> |

|   |    |     |          |              |                     |
|---|----|-----|----------|--------------|---------------------|
| Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 5 kg.                                    |    |     |          |              |                     |
| <b>SUCO DE UVA</b> , integral, sem adição de açúcar, alimento minimamente processado, sem adição de conservantes, corantes, saborizantes e aditivos. Aroma e sabor próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionado em embalagens de até 2 litros. | LT | 700 | R\$20,01 | R\$14.007,00 | CONF. EDITAL        |
| <b>TOTAL DO PROJETO DE VENDA</b>  |    |     |          |              | <b>R\$75.083,00</b> |

OBS: \*Preço publicado no **Edital Chamada Pública nº 90096/2025**.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

|                                       |   |  |
|---------------------------------------|---|--|
| Taió/SC<br>14 de novembro de<br>2025. | Assinatura do Representante do Grupo Formal:<br><br>Raquel Silva Matos Rahn<br>CPF: 017.430.461-70<br>Presidente COOPERTAIÓ | Fone/E-mail:<br>(47) 3562-2794<br><a href="mailto:coopertaio@gmail.com">coopertaio@gmail.com</a><br><a href="mailto:auxiliaradmcoopertaio@gmail.com">auxiliaradmcoopertaio@gmail.com</a> |
|---------------------------------------|---|--|



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>19.931.480/0001-32<br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>14/03/2014 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIO - COOPERTAIO</b> |
|--|

|  |                        |
|--|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIO - COOPERTAIO</b> | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
|--|------------------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  |
| <b>01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango</b>  |
| <b>01.33-4-04 - Cultivo de cítricos, exceto laranja</b>   |
| <b>01.33-4-99 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente</b>               |
| <b>01.55-5-05 - Produção de ovos</b>  |
| <b>01.59-8-01 - Apicultura</b>  |
| <b>03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce</b>  |
| <b>10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos</b>  |
| <b>10.12-1-01 - Abate de aves</b>   |
| <b>10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos</b>   |
| <b>10.20-1-02 - Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos</b>                              |
| <b>10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas</b>   |
| <b>10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito</b>                  |
| <b>10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes</b>                      |
| <b>10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados</b>              |
| <b>10.52-0-00 - Fabricação de laticínios</b>  |
| <b>10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados</b>   |
| <b>10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto</b>   |
| <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitoria com predominância de produção própria</b> |
| <b>10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas</b>  |
| <b>10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates</b>                             |

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>214-3 - Cooperativa</b> |
|---|

|  |                      |                               |
|--|----------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R EXPEDICIONARIO RAFAEL BUSARELLO</b> | NÚMERO<br><b>530</b> | COMPLEMENTO<br><b>SALA 02</b> |
|--|----------------------|-------------------------------|

|                          |                                      |                          |                 |
|--------------------------|--------------------------------------|--------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>89.190-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PE EDUARDO</b> | MUNICÍPIO<br><b>TAIO</b> | UF<br><b>SC</b> |
|--------------------------|--------------------------------------|--------------------------|-----------------|

|  |   |
|--|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>COOPERTAIO@GMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(47) 3562-2794/ (47) 9178-7339</b> |
|--|---|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>14/03/2014</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/11/2025 às 14:31:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>19.931.480/0001-32<br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>14/03/2014 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIO - COOPERTAIO</b> |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias</b><br><b>10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos</b><br><b>10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos</b><br><b>11.11-9-01 - Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar</b><br><b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b><br><b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b><br><b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b><br><b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>214-3 - Cooperativa</b> |
|---|

|  |                      |                               |
|--|----------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R EXPEDICIONARIO RAFAEL BUSARELLO</b> | NÚMERO<br><b>530</b> | COMPLEMENTO<br><b>SALA 02</b> |
|--|----------------------|-------------------------------|

|                          |                                      |                          |                 |
|--------------------------|--------------------------------------|--------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>89.190-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PE EDUARDO</b> | MUNICÍPIO<br><b>TAIO</b> | UF<br><b>SC</b> |
|--------------------------|--------------------------------------|--------------------------|-----------------|

|  |   |
|--|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>COOPERTAIO@GMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(47) 3562-2794/ (47) 9178-7339</b> |
|--|---|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>14/03/2014</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/11/2025 às 14:31:16** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



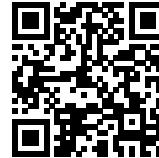
**EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL  
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**Informações**

Nº CAF: SC\*\*\*\*\*.\*\*.\*\*\*01127CAF Situação: ATIVO

Data da inscrição: 11/11/2022 Última atualização: 11/09/2025

Data de Validade: 11/09/2028



**Identificação**

Razão Social: COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIO - COOPERTAIO

CNPJ: 19.931.480/0001-32 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular Data de Constituição: 14/03/2014

Município: Taió UF: SC

Representante Legal: RAQUEL S\*\*\*\* M\*\*\* RAHN CPF: 017.\*\*\*.\*\*\*-70

**Entidade responsável pela inscrição no CAF**

Entidade: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.052.191/0001-62

Cadastrador: EDEMAR EICHSTADT

**Composição Societária (data de envio do arquivo: 11/09/2025)**

| Categorias dos Agricultores Familiares          | Quantidade | Participação Relativa % |
|---|------------|-------------------------|
| Assentado PNRA                                  | 0          | 0                       |
| Benefício PNCF                                  | 0          | 0                       |
| Quilombo  | 0          | 0                       |
| Terra Indígena                                  | 0          | 0                       |
| Demais Povos e Comunidades Tradicionais         | 0          | 0                       |
| Nenhuma opção                                   | 69         | 100                     |
| Atividade Principal dos Agricultores Familiares | Quantidade | Participação Relativa % |
| Aquicultor                                      | 0          | 0                       |
| Extrativista                                    | 0          | 0                       |
| Pescador Artesanal                              | 0          | 0                       |
| Silvicultor                                     | 3          | 4.35                    |
| Demais Agricultores Familiares                  | 66         | 95.65                   |

**Composição por Sexo**

| Sexo dos Agricultores Familiares com CAF | Quantidade | Participação Relativa % |
|--|------------|-------------------------|
| Feminino                                 | 30         | 43.48                   |
| Masculino                                | 39         | 56.52                   |

**Resultado Composição Societária**

| Categorias de Agricultores Familiares            | Quantidade | %   |
|--|------------|-----|
| Número de associados com inscrições ativa no CAF | 69         | 100 |
| Número de associados sem inscrições no CAF       | 0          | 0   |

**Quantidade de Inscrições no CAF por Município**

| Município/UF        | Quantidade |
|---------------------|------------|
| Taió/SC             | 33         |
| Pouso Redondo/SC    | 5          |
| São Joaquim/SC      | 1          |
| Aurora/SC           | 5          |
| Mirim Doce/SC       | 3          |
| Agronômica/SC       | 2          |
| Salete/SC           | 3          |
| Trombudo Central/SC | 5          |
| Witmarsum/SC        | 2          |
| Ibirama/SC          | 6          |
| Rio do Oeste/SC     | 4          |

**Orientações**

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 03/11/2025 17:24:15



**QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA**  
Orgão Central

| Nº | Nome                              | CPF/CNPJ       | UF/Município        | Nº CAF                  | Data de Validade |
|----|-----------------------------------|----------------|---------------------|-------------------------|------------------|
| 1  | ALCIDES D* LOURENZI               | 494.***.***-53 | SC/Trombudo Central | SC*****.**.****09985CAF | 28/04/2028       |
| 2  | ALCINDO E*****                    | 609.***.***-15 | SC/Witmarsum        | SC*****.**.****30723CAF | 17/07/2026       |
| 3  | ANA G*****                        | 659.***.***-10 | SC/Taió             | SC*****.**.****70678CAF | 13/03/2027       |
| 4  | ANA P**** FABRIS                  | 039.***.***-95 | SC/Trombudo Central | SC*****.**.****84031CAF | 28/10/2028       |
| 5  | ANDREIA R***** C***** STRINGARI   | 794.***.***-20 | SC/Taió             | SC*****.**.****00216CAF | 30/04/2028       |
| 6  | ANDRELINO I*****                  | 311.***.***-15 | SC/Taió             | SC*****.**.****79046CAF | 02/10/2028       |
| 7  | ANGELO B*****                     | 386.***.***-20 | SC/Aurora           | SC*****.**.****16273CAF | 23/05/2028       |
| 8  | ANTONIO J*** FRANCISCONI          | 038.***.***-59 | SC/Salete           | SC*****.**.****19212CAF | 05/12/2027       |
| 9  | AUREO H*****                      | 464.***.***-68 | SC/Taió             | SC*****.**.****36363CAF | 23/04/2027       |
| 10 | CAETANO P**** ZANCHETTA           | 011.***.***-70 | SC/Taió             | SC*****.**.****70324CAF | 24/07/2028       |
| 11 | CARLITO K***                      | 794.***.***-34 | SC/Taió             | SC*****.**.****89288CAF | 18/03/2027       |
| 12 | CARLOS R***** METZGER             | 539.***.***-91 | SC/Taió             | SC*****.**.****23567CAF | 05/12/2027       |
| 13 | CLARA V***** S**** ANDRADE        | 034.***.***-85 | SC/Pouso Redondo    | SC*****.**.****62027CAF | 05/04/2027       |
| 14 | CLEBER E** RAHN                   | 970.***.***-15 | SC/Taió             | SC*****.**.****48463CAF | 19/11/2027       |
| 15 | DALANA B*****                     | 096.***.***-95 | SC/Pouso Redondo    | SC*****.**.****83409CAF | 02/08/2027       |
| 16 | DANDARA D* SILVA                  | 084.***.***-12 | SC/Pouso Redondo    | SC*****.**.****66574CAF | 10/04/2028       |
| 17 | DEISE S***** STUPP                | 077.***.***-40 | SC/Agrônómica       | SC*****.**.****87175CAF | 06/05/2027       |
| 18 | DILVVA K*** FELICIANO             | 046.***.***-20 | SC/Taió             | SC*****.**.****47956CAF | 30/01/2026       |
| 19 | DJEISSON S***                     | 093.***.***-29 | SC/Aurora           | SC*****.**.****65262CAF | 10/04/2026       |
| 20 | ELIANE P***** BARTH               | 824.***.***-53 | SC/Ibirama          | SC*****.**.****08843CAF | 21/03/2027       |
| 21 | ELISANGELA G***                   | 073.***.***-10 | SC/Rio do Oeste     | SC*****.**.****77989CAF | 29/06/2026       |
| 22 | FERNANDE L***                     | 035.***.***-73 | SC/Mirim Doce       | SC*****.**.****56181CAF | 08/02/2027       |
| 23 | FERNANDO F***** KESTRING          | 065.***.***-28 | SC/Taió             | SC*****.**.****19139CAF | 10/05/2027       |
| 24 | FRANCISCO G***                    | 538.***.***-87 | SC/Taió             | SC*****.**.****70678CAF | 13/03/2027       |
| 25 | GABRIELA A*** SCHNEIDER           | 087.***.***-14 | SC/Salete           | SC*****.**.****04488CAF | 08/05/2027       |
| 26 | GILVANE F*****                    | 895.***.***-82 | SC/Taió             | SC*****.**.****47956CAF | 30/01/2026       |
| 27 | GISELA G***                       | 310.***.***-72 | SC/Ibirama          | SC*****.**.****27055CAF | 12/12/2027       |
| 28 | GRASIELE W***** TILLMANN          | 058.***.***-11 | SC/Taió             | SC*****.**.****26540CAF | 07/02/2028       |
| 29 | HILARIO F***                      | 811.***.***-68 | SC/Trombudo Central | SC*****.**.****18863CAF | 31/10/2026       |
| 30 | HILARIO S*****                    | 527.***.***-49 | SC/Taió             | SC*****.**.****00216CAF | 30/04/2028       |
| 31 | HORST F*****                      | 034.***.***-66 | SC/Taió             | SC*****.**.****64926CAF | 22/11/2027       |
| 32 | INGELORE K***** LUCHTEMBERG       | 938.***.***-53 | SC/Rio do Oeste     | SC*****.**.****58998CAF | 05/04/2027       |
| 33 | JAILSON D* SOUZA                  | 086.***.***-32 | SC/Taió             | SC*****.**.****24360CAF | 06/03/2028       |
| 34 | JAMILA P**** LANCA                | 050.***.***-78 | SC/Mirim Doce       | SC*****.**.****56181CAF | 08/02/2027       |
| 35 | JANOIR G*****                     | 068.***.***-67 | SC/Rio do Oeste     | SC*****.**.****77989CAF | 29/06/2026       |
| 36 | JOAO R*****                       | 312.***.***-20 | SC/São Joaquim      | SC*****.**.****10306CAF | 11/01/2028       |
| 37 | JONAS T*****                      | 058.***.***-13 | SC/Taió             | SC*****.**.****26540CAF | 07/02/2028       |
| 38 | JONATAN K*****                    | 075.***.***-25 | SC/Mirim Doce       | SC*****.**.****27854CAF | 07/03/2028       |
| 39 | JONATHAN A*** BARTH               | 081.***.***-11 | SC/Ibirama          | SC*****.**.****32295CAF | 19/11/2027       |
| 40 | JULIANA M***** F***** FRANCISCONI | 051.***.***-35 | SC/Salete           | SC*****.**.****19212CAF | 05/12/2027       |
| 41 | JULIANE G*** STRINGARI            | 043.***.***-01 | SC/Taió             | SC*****.**.****24011CAF | 23/09/2027       |
| 42 | JUSTINO S***                      | 613.***.***-87 | SC/Aurora           | SC*****.**.****21690CAF | 03/06/2027       |
| 43 | LARESSA M***** EDENER             | 092.***.***-96 | SC/Taió             | SC*****.**.****70254CAF | 08/07/2027       |
| 44 | LEONARDO B*****                   | 776.***.***-34 | SC/Pouso Redondo    | SC*****.**.****16524CAF | 20/09/2027       |
| 45 | LEONEZIO A*****                   | 761.***.***-00 | SC/Pouso Redondo    | SC*****.**.****62027CAF | 05/04/2027       |
| 46 | LUCAS R*** EFFTING                | 105.***.***-03 | SC/Witmarsum        | SC*****.**.****38546CAF | 25/07/2027       |
| 47 | LUCIANA T***** HILLESHEIN         | 053.***.***-60 | SC/Taió             | SC*****.**.****64926CAF | 22/11/2027       |
| 48 | MAICHELI V***** BENATTI           | 042.***.***-02 | SC/Taió             | SC*****.**.****85701CAF | 20/03/2028       |
| 49 | MAICON S***                       | 067.***.***-62 | SC/Agrônómica       | SC*****.**.****87175CAF | 06/05/2027       |
| 50 | MAILA F***** D* COSTA             | 071.***.***-12 | SC/Aurora           | SC*****.**.****65262CAF | 10/04/2026       |
| 51 | MARCIO M***                       | 037.***.***-18 | SC/Taió             | SC*****.**.****65247CAF | 26/07/2026       |
| 52 | MARGOT L*** KLEHM                 | 743.***.***-00 | SC/Taió             | SC*****.**.****47234CAF | 19/11/2027       |
| 53 | MARIA S***** D* LOURENZI          | 024.***.***-32 | SC/Trombudo Central | SC*****.**.****09985CAF | 28/04/2028       |
| 54 | MAURO Z***                        | 481.***.***-97 | SC/Taió             | SC*****.**.****87992CAF | 11/04/2027       |
| 55 | NELSON K***                       | 471.***.***-87 | SC/Taió             | SC*****.**.****31140CAF | 07/03/2028       |
| 56 | NERCI N***** FORTUNATO            | 014.***.***-03 | SC/Taió             | SC*****.**.****79046CAF | 02/10/2028       |
| 57 | ODECIO L*****                     | 794.***.***-91 | SC/Rio do Oeste     | SC*****.**.****58998CAF | 05/04/2027       |
| 58 | RAQUEL S*** M*** RAHN             | 017.***.***-70 | SC/Taió             | SC*****.**.****48463CAF | 19/11/2027       |
| 59 | ROLFI *** REIF                    | 846.***.***-87 | SC/Trombudo Central | SC*****.**.****48669CAF | 07/06/2027       |
| 60 | RONEI C***** BARTH                | 814.***.***-53 | SC/Ibirama          | SC*****.**.****08843CAF | 21/03/2027       |
| 61 | ROSELY O***** ANDERSEN            | 016.***.***-95 | SC/Taió             | SC*****.**.****61686CAF | 16/12/2027       |
| 62 | ROSENILDA N***** STUPP            | 035.***.***-80 | SC/Aurora           | SC*****.**.****21690CAF | 03/06/2027       |
| 63 | THAIS W*****                      | 101.***.***-32 | SC/Ibirama          | SC*****.**.****32295CAF | 19/11/2027       |
| 64 | VANIO B***                        | 021.***.***-54 | SC/Taió             | SC*****.**.****81772CAF | 10/01/2027       |
| 65 | VERA E*** ZANCHETTA               | 051.***.***-18 | SC/Taió             | SC*****.**.****70324CAF | 24/07/2028       |
| 66 | VERONICA G***** HEYMANS           | 516.***.***-87 | SC/Taió             | SC*****.**.****36363CAF | 23/04/2027       |
| 67 | VILANDO G***                      | 419.***.***-82 | SC/Ibirama          | SC*****.**.****27055CAF | 12/12/2027       |
| 68 | VILMAR K***                       | 551.***.***-72 | SC/Taió             | SC*****.**.****47234CAF | 19/11/2027       |
| 69 | VOLNEI C***                       | 030.***.***-37 | SC/Taió             | SC*****.**.****60097CAF | 22/11/2027       |



SÓCIOS QUE TIVERAM ALGUM ERRO DE ENQUADRAMENTO

| Nº | Nome | CPF/CNPJ | Descrição |
|----|------|----------|-----------|
|    |      |          |           |



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIO - COOPERTAIO**  
**CNPJ: 19.931.480/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:20:48 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2026.

Código de controle da certidão: **7011.62F7.DED9.1C52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.931.480/0001-32

**Razão Social:** COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIO - COOPERTAIO  
**Endereço:** RUA EXPEDICIONARIO RAFAEL BUSARELLO 530 SALA 02 / PE EDUARDO / TAIO / SC / 89190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/11/2025 a 13/12/2025

**Certificação Número:** 2025111406472152775863

Informação obtida em 14/11/2025 10:47:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DA  
COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ – COOPERTAIÓ,  
inscrita no CNPJ sob o nº 19.931.480/0001-32 e NIRE 42400024181, realizada no  
dia 21 de março de 2025.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), os cooperados da Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, realizada nas dependências do Hotel Taió, situado a Rua Coronel Feddersen, nº 301, sala de reuniões, no bairro Centro, Taió/SC, CEP 89.190-000, às 19h (dezenove horas) em terceira e última chamada. **QUÓRUM:** Presença de 48 (quarenta e oito) pessoas, entre convidados e cooperados, conforme lista de presença. **MESA DE TRABALHOS:** Por aclamação, foi escolhida a presidente, Sra. Raquel Silva Matos Rahn para assumir os trabalhos, ela convidou a cooperada Maila Fabíola da Costa para secretariá-la. Composta a mesa de trabalhos, a presidente informou que o número total de presentes em terceira e última chamada é de 48 (quarenta e oito) pessoas, entre convidados e cooperados, havendo assim quórum legal para instalação da Assembleia Geral Ordinária. A presidente declarou abertos os trabalhos e agradeceu a presença de todos, solicitando também aos cooperados presentes, que participem ativamente da Assembleia Geral Ordinária, fazendo exercer seus direitos e deveres. **CONVOCAÇÕES:** A seguir, foi passada a palavra a secretária, para que a mesma fizesse a leitura do edital de convocação: A Presidente em exercício da Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ, Sra. Raquel Silva Matos Rahn, no uso de suas atribuições, em conjunto com o Conselho de Administração, convoca todos os cooperados para Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, que será realizada no dia 21 (vinte e um) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco) (sexta-feira), nas dependências do HOTEL TAIÓ, situado na Rua Coronel Feddersen, nº 301, Centro, CEP 89.190-000, Taió/SC, nos seguintes horários: Primeira chamada: 17h; segunda chamada: 18h; terceira chamada: 19h. **ORDEM DO DIA:** **01** – Apresentação da prestação de contas do exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro); **02** – Apresentação do parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro); **03** – Deliberações sobre o resultado do exercício e destinação das sobras ou perdas; **04** – Eleição do conselho fiscal; **05** – Deliberações sobre solicitações de desligamento de cooperados; **06** – Alteração e inclusão de novos CNAEs no cartão CNPJ da cooperativa; **07** – Apresentação e oficialização do Regimento Interno para conhecimento dos cooperados e início de sua vigência; **08** – Assuntos gerais: esclarecimentos e deliberações sobre antecipações e distribuição, e outros assuntos. A presença de todos os cooperados é fundamental para a tomada de decisões relevantes para o futuro da cooperativa. **Lembrando que o presente edital foi fixado na sede da cooperativa para a ciência de todos os cooperados, bem como fora publicado em jornal de circulação local no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), edição nº 2629, página 07 do “JORNAL DIÁRIO DO ALTO VALE”, ainda é possível fazer o download desse edital na página das publicações legais no site do “JORNAL DIÁRIO DO ALTO VALE”, através do link: <https://diarioav.com.br/publicacoes-legais/>.** Lido o edital, a Sra. Raquel Silva Matos Rahn, presidente da cooperativa, deu início a Assembleia Geral Ordinária e prosseguiu-se com as **DELIBERAÇÕES:** **01** - Apresentação da **prestação de contas do exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**. A presidente, Sra. Raquel Silva Matos Rahn, convidou a colaboradora Milena Floriano, para estar realizando a apresentação dos números. Foram apresentados os valores de vendas, despesas e demais informações do balanço geral da cooperativa encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Durante a apresentação, foram exibidas planilhas dinâmicas e gráficos ilustrativos com os valores, com o objetivo de facilitar a compreensão dos cooperados. Sempre que surgiram questionamentos, procurou-se esclarecer detalhadamente cada ponto levantado, assegurando a transparência e a plena

Página 1 de 22



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/04/2025

Certifico o Registro em 09/04/2025 Data dos Efeitos 21/03/2025

Arquivamento 20258360208 Protocolo 258360208 de 02/04/2025 NIRE 42400024181

Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ - COOPERTAIÓ

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 246896727829504

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



compreensão dos resultados financeiros. No início da prestação de contas fora apresentado o volume de vendas do exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro) sendo de R\$ 4.053.005,85 (quatro milhões e cinquenta e três mil e cinco reais e oitenta e cinco centavos), do valor apresentado, R\$ 1.389.659,32 (um milhão e trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) referem-se às vendas para o mercado convencional e R\$ 2.663.346,53 (dois milhões e seiscentos e sessenta e três mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) referem-se às vendas para o mercado institucional. Ao fim da prestação de contas foi apresentado o resultado líquido do exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro), sendo que o mesmo ficou em R\$ 77.605,19 (setenta e sete mil e seiscentos e cinco reais e dezenove centavos).

**02 - Apresentação do parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).** Após prestação de contas, a presidente, Sra. Raquel Silva Matos Rahn, convidou o Sr. Jailson de Souza, membro do conselho fiscal, para fazer a leitura do parecer fiscal, o qual aprovou a documentação do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) em totalidade, sendo que os documentos foram analisados através das reuniões trimestrais.

**03 – Deliberações sobre o resultado do exercício e destinação das sobras ou perdas.** A presidente, Sra. Raquel Silva Matos Rahn, procedeu à leitura do dispositivo estatutário que dispõe sobre a destinação das sobras, destacando os percentuais previstos para a constituição dos respectivos fundos obrigatórios. Conforme **CAPÍTULO VIII** (DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS OU PERDAS), do estatuto social que rege a cooperativa:

**ART 61** - Ficam constituídos, a serem destinados das sobras líquidas apuradas no exercício os seguintes fundos: I - 25%, como FUNDO DE RESERVA, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades. II - 15%, como FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL (FATES), destinado a prestação de assistência aos associados e seus familiares. III - 10%, como FUNDO DE FOMENTO, para aplicação em estudos de projetos industriais, comerciais ou de serviços a serem implantados no município-sede, em cumprimento ao objetivo social da cooperativa. IV - 50% serão destinados para a resolução da Assembleia Geral Ordinária.

A presidente, passou a palavra ao vice-diretor financeiro, Sr. Gilsoni Krueger — que passou a exercer interinamente a direção financeira em virtude do afastamento do titular, senhor Fredy Hedler — ressaltou a importância de a cooperativa dispor de recursos financeiros em caixa, visando à manutenção de sua saúde econômica e à viabilidade de investimentos estratégicos. Para o exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), foram elencadas prioridades como a aquisição de novos equipamentos para o escritório, com o objetivo de aprimorar os serviços administrativos e o atendimento aos cooperados; a eventual contratação de serviços profissionais especializados, a exemplo de assessoria jurídica; bem como a necessidade de planejamento para, em médio e longo prazo, destinar parte dos recursos dos fundos à aquisição de um terreno voltado à construção da sede própria da cooperativa. Na sequência, procedeu à reapresentação do resultado do exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro), informando a composição da destinação das sobras e os respectivos valores atribuídos a cada fundo. O resultado do exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro) foi de R\$ 77.605,19 (setenta e sete mil e seiscentos e cinco reais e dezenove centavos), dessa forma:

**FUNDO DE RESERVA (25%)** destinou-se **R\$ 19.401,29** (dezenove mil e quatrocentos e um reais e vinte e nove centavos).

**FATES (15%)** destinou-se **R\$ 11.640,78** (onze mil e seiscentos e quarenta reais e setenta e oito centavos).

**FUNDO DE FOMENTO (10%)** destinou-se **R\$ 7.760,52** (sete mil e setecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

O valor de **R\$ 38.802,60** (trinta e oito mil e oitocentos e dois reais e sessenta centavos) ficou para resolução da Assembleia Geral Ordinária, sendo que ao abrir a votação, por unanimidade dos cooperados presentes e com direito a voto, esse valor foi destinado a um fundo de



investimento e deverá permanecer na cooperativa para que a mesma continue em funcionamento e possa aplicar em suas necessidades. **04 – Eleição do conselho fiscal.** Iniciando o processo eleitoral dos componentes do conselho fiscal para o mandato de um ano, ou seja, de 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026, os inscritos formaram chapa única, sendo os seguintes membros: **CONSELHO FISCAL EFETIVO: ANTÔNIO JOSÉ FRANCISCONI**, brasileiro, casado, nascido em 26/07/1982, inscrito no CPF sob o nº 038.632.649-59 e RG nº 4068805, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Deeke, nº 120, bairro Vila Mariana, Taió/SC, CEP 89.190-000. **CONSELHO FISCAL EFETIVO: LARESSA MILENA EDENER**, brasileira, solteira, nascida em 02/05/2005, inscrita no CPF sob o nº 092.443.279-96 e RG nº 7641300, residente e domiciliada na Estrada Geral Palmital, SN, Interior, Taió/SC, CEP 89.190-000. **CONSELHO FISCAL EFETIVO: MAICHELI VIVIANI BENATTI**, brasileira, em união estável, nascida em 31/03/1984, inscrita no CPF sob o nº 042.111.939-02 e RG nº 4457628, residente e domiciliada na Rodovia Bruno Heidrich, KM 137, nº 7204, Braço da Erva, Taió/SC, CEP 89.190-000. **CONSELHO FISCAL SUPLENTE: JONATAN KESTRING**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/05/1991, inscrito no CPF sob o nº 075.855.369-25 e RG nº 474559, residente e domiciliado na Estrada Geral Voltaginho, SN, Volta Grande, Mirim Doce/SC, CEP 89.194-000. **CONSELHO FISCAL SUPLENTE: JONATHAN ALEX BARTH**, brasileiro, em união estável, nascido em 16/06/1994, inscrito no CPF sob o nº 081.500.719-11 e RG nº 5844384, residente e domiciliado na Rua Siegfried Reiner, nº 898, bairro Dalbérgia, Ibirama/SC, CEP 89.140-000. **CONSELHO FISCAL SUPLENTE: VOLNEI CATTONI**, brasileiro, casado, nascido em 29/06/1980, inscrito no CPF sob o nº 030.009.029-37 e RG nº 3905813, residente e domiciliado na Rua Nicolau Ronchi, nº 154, bairro Padre Eduardo, Taió/SC, CEP 89.190-000. **Quanto à ordem 04** - Diante da concordância dos cooperados presentes, os nomes dos candidatos ao conselho fiscal foram submetidos a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, os quais foram eleitos por unanimidade dos cooperados presentes e com direito a voto. Os eleitos prestarão o compromisso de respeitar o estatuto da entidade e declararam perante Assembleia que não estão impedidos por lei, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, bem como não são parentes entre si até o segundo grau em linha reta ou colateral conforme determinação dos artigos 51 e 56 da Lei 5.764/71, e ainda que não estão incursos em nenhum dos crimes relacionados no artigo 1.011 da lei 10.406/2002. Após, deu-se por empossados os novos componentes do conselho fiscal. Ainda, antes de dar sequência às deliberações, a presidente, Sra. Raquel Silva Matos Rahn, convidou os conselheiros no ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) para agradecer pelos trabalhos prestados em prol da cooperativa. Em seguida foi dada sequência as deliberações. **05 - Deliberações sobre solicitações de desligamento de cooperados.** Foi informado que os seguintes cooperados solicitaram formalmente a saída da cooperativa: Edinho Gadotti, Daniel Ebert, Andréas Ebert, Edelberto Tillmann e Erna Tillmann. A Assembleia, ciente das solicitações, aprovou em unanimidade a saída dos cooperados conforme solicitado. O formato de devolução da quota capital ficou para ser definida pelo conselho administrativo diante do faturamento mensal do ano corrente, assim fazendo a devolução de forma que não prejudique o movimento econômico da cooperativa. **06 - Alteração e inclusão de novos CNAEs no cartão CNPJ da cooperativa.** Na sequência, a presidente, Sra. Raquel Silva Matos Rahn, convidou o contador, Sr. Robison Martin Beck, para conduzir a pauta referente à alteração e inclusão de CNAEs no cartão CNPJ da cooperativa. O contador informou que, desde a fundação da cooperativa, os códigos CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) não haviam sido atualizados, sendo necessária a revisão para abranger com maior precisão



as atividades atualmente desenvolvidas e as que estão em expansão. Esclareceu que a inclusão dos novos códigos contribuirá para ampliar a regularidade das operações, especialmente no que se refere à diversidade de produtos processados, comercializados e produzidos no âmbito da cooperativa. Foram, então, apresentados os seguintes CNAEs para inclusão: **1095-3/00** – Fabricação de produtos à base de alho; **1033-3/02** – Fabricação de néctares de frutas; **1092-9/00** – Fabricação de bolachas e biscoitos; **1096-1/00** – Fabricação de pizzas e produtos similares; **0159-8/01** – Criação de abelhas; **1063-5/00** – Fabricação de farinha de mandioca e derivados; **4729-6/99** – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; e **4637-1/99** – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente. Informou-se, ainda, que será solicitado o cancelamento do código CNAE **1011-2/03**, referente à atividade de frigorífico com abate de ovinos e caprinos, por não se tratar de atividade realizada pela cooperativa. Após os esclarecimentos, não havendo objeções, a Assembleia aprovou por unanimidade a referida atualização cadastral. **07 - Apresentação e oficialização do Regimento Interno para conhecimento dos cooperados e início de sua vigência.** A presidente, Sra. Raquel Silva Matos Rahn, esclareceu que o Regimento Interno foi elaborado com o objetivo de regulamentar, de forma complementar ao Estatuto Social, as normas de funcionamento, direitos, deveres, procedimentos internos e demais disposições operacionais da cooperativa. Ressaltou-se a importância do documento como instrumento de organização e transparência nas relações entre os cooperados e a cooperativa. Em seguida, foi realizada a leitura do Regimento Interno e sua apresentação aos cooperados presentes. **REGIMENTO INTERNO DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ – COOPERTAIÓ.** *Capítulo I. DISPOSIÇÕES GERAIS.*

**Art. 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA E DURAÇÃO.** A Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ, com sede no município de Taió, é uma sociedade de natureza civil, de responsabilidade limitada, constituída em 10 de setembro de 2013, por prazo indeterminado. Sua atuação rege-se pela Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, pelas demais disposições legais aplicáveis, pelas diretrizes da autogestão, pelo Estatuto Social e por este Regimento Interno. **Art. 2º - FINALIDADE E PRINCÍPIOS.** A COOPERTAIÓ tem por finalidade integrar pequenos produtores do Alto Vale do Itajaí e de outras regiões de Santa Catarina ao sistema cooperativo, promovendo sua organização para a industrialização, comercialização e valorização de seus produtos, bem como para o desenvolvimento econômico e social de seus cooperados. Para tanto, a cooperativa observará os seguintes princípios fundamentais: I. Adesão livre e voluntária - A cooperativa é aberta a todos os produtores rurais que possuam produção própria, possam contribuir e beneficiar-se de seus serviços, sejam agricultores familiares e não disponham de outros meios de comercialização; II. Gestão democrática pelos membros – Todos os cooperados têm direito à participação igualitária nas decisões. A participação nas reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal é aberta aos cooperados, porém sem direito a voto nessas instâncias. Essa limitação decorre das atribuições específicas desses órgãos, conforme estabelecido no Estatuto Social da COOPERTAIÓ. O Conselho de Administração é responsável pela deliberação estratégica e gestão da cooperativa, enquanto o Conselho Fiscal exerce o controle e a fiscalização das atividades. Assim, as decisões nesses espaços são tomadas exclusivamente pelos membros eleitos para tais funções, garantindo coerência, responsabilidade e cumprimento das normas estatutárias e legais. No entanto, a participação dos cooperados nessas reuniões é assegurada, permitindo maior transparência e envolvimento na governança da cooperativa. Além disso, a administração da cooperativa compromete-se a apresentar, trimestralmente, o andamento da cooperativa aos cooperados, seja por meio de reuniões



extraordinárias ou por canais eletrônicos oficiais da cooperativa; III. Participação econômica dos membros - Os membros contribuem para o capital da cooperativa e participam, de forma proporcional, na distribuição das sobras, caso a Assembleia Geral Ordinária assim delibere. A distribuição ocorre apenas com base no exercício do ano encerrado, considerando a contribuição de cada cooperado no respectivo período; IV. Autonomia e independência - A cooperativa é uma organização autônoma e independente; V. Educação, formação e informação - A cooperativa promoverá a capacitação contínua de seus membros por meio de cursos, palestras e outras iniciativas de formação. No entanto, o sucesso dessas ações depende da participação ativa dos cooperados. Assim, é dever de cada cooperado comparecer às atividades oferecidas e, caso nenhum membro do grupo familiar possa estar presente, será obrigatória a apresentação de justificativa; VI. Intercooperação - A cooperativa incentivará a cooperação entre cooperativas e o fortalecimento das relações entre seus próprios cooperados, promovendo a integração e o desenvolvimento mútuo; VII. Interesse pela comunidade - Promover o desenvolvimento sustentável de sua comunidade. **Art. 3º - MISSÃO, VISÃO E VALORES.** Missão: Promover o desenvolvimento econômico e social dos cooperados por meio da comercialização organizada de seus produtos, fortalecendo a produção local e impulsionando a agricultura familiar. Visão: Ser referência em cooperativismo e no fortalecimento da agricultura familiar na região, destacando-se pela qualidade e confiabilidade dos produtos, além da excelência nos serviços prestados aos cooperados e à comunidade. Valores: Honestidade, transparência, solidariedade, igualdade e compromisso com o desenvolvimento dos cooperados. Respeito aos direitos humanos, promoção da equidade de gênero e incentivo à inclusão, sempre pautados na ética e na cooperação. **Capítulo II. ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO E RESPONSABILIDADES DOS COOPERADOS. ART. 4º - ADMISSÃO DE COOPERADOS.** Poderão ser admitidos como cooperados todos os agricultores que atendam aos requisitos estabelecidos no Estatuto Social e se comprometam a respeitar os princípios cooperativos. A admissão seguirá as seguintes etapas: I. Análise de perfil: O processo inicia-se com a avaliação do perfil do candidato, realizada por um membro da diretoria, para verificar sua compatibilidade com os princípios do cooperativismo e os objetivos da cooperativa. II. Análise documental prévia: O candidato deve apresentar os seguintes documentos essenciais para dar continuidade à admissão: a) Documento de identificação oficial, podendo ser RG, CPF ou CNH; b) Comprovante de residência atualizado; c) NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL; d) DAP/CAF física: Para comercialização no mercado institucional; e) Dados bancários para repasse de valores. Observação: Para vendas exclusivamente no mercado convencional, onde a DAP/CAF não é exigida, o cooperado, após a formalização de sua associação, deverá assinar um termo de ciência declarando que não tem interesse em comercializar para o mercado institucional. Caso deseje atuar nesse nicho futuramente, deverá providenciar a emissão da DAP/CAF individual. III. Visita técnica: Será realizada uma visita técnica à propriedade para comprovar as atividades produtivas declaradas pelo candidato. IV. Formalização da associação: Aprovadas as etapas anteriores, o candidato formalizará sua associação por meio da assinatura da Ficha de Associação e da integralização do valor das quotas-parte, conforme previsto no Estatuto Social da COOPERTAIÓ. V. Documentação adicional para agroindústrias e produção de alimentos, quando aplicável: a) Carteira de saúde; b) Alvará sanitário válido; c) Alvará de transporte; d) Laudo de análise de água; e) Certificado de limpeza da caixa d'água; f) Certificados de desinsetização e desratização; g) Certificado de BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS: conforme normas sanitárias; h) Registro no MAPA ou CIDASC: Necessário para estabelecimentos que processam produtos de origem animal



ou vegetal, conforme o caso; i) Certificado SIM/SIE/SIF: Obrigatório para produtos de origem animal, conforme legislação vigente; j) Certificado de classificação do produto quando exigido por norma regulatória. VI. Informações complementares para controle interno: para fins de controle interno da cooperativa, poderão ser solicitadas: a) Endereço da unidade produtiva ou agroindústria, incluindo metragem e descrição das atividades/processos realizados; b) Lista detalhada dos produtos comercializados informando peso líquido e unidade de medida de cada item; c) Fotografia da unidade produtiva ou agroindústria para arquivamento interno da cooperativa; d) Fotografia da rotulagem dos produtos. VII. Curso introdutório de cooperativismo: Como parte do processo de integração e desenvolvimento contínuo dos cooperados, a COOPERTAIÓ promoverá semestralmente um curso introdutório de cooperativismo, com o objetivo de familiarizar o novo associado com as normas, valores e práticas da cooperativa.

**Art. 5º - DIREITOS DOS COOPERADOS.** I. Participar das reuniões e Assembleias Gerais, com direito a voz e voto, respeitando os critérios estabelecidos pelo Estatuto Social; II. Ser eleito para cargos na Diretoria, no Conselho Fiscal ou outras comissões, desde que adimplente e em conformidade com suas obrigações estatutárias; III. Receber informações completas e atualizadas sobre as atividades e a situação financeira da cooperativa, desde que sua divulgação não comprometa segredos comerciais ou estratégicos; IV. Utilizar os serviços da cooperativa, incluindo a comercialização e industrialização de seus produtos, observando primeiramente as exigências fiscais, sanitárias e de rotulagem previstas na legislação vigente para gêneros alimentícios e, posteriormente, cumprindo as normas técnicas e regulamentares estabelecidas pela COOPERTAIÓ; V. Propor alterações e melhorias nos serviços, produtos e políticas da cooperativa, por meio de sugestões formais, participação em grupos de trabalho e comissões internas, bem como nas reuniões mensais do Conselho de Administração. A cooperativa também buscará realizar encontros periódicos abertos aos cooperados, visando promover o diálogo, a apresentação de propostas e o alinhamento sobre o desenvolvimento da COOPERTAIÓ; VI. Participar dos programas de capacitação e treinamento oferecidos pela cooperativa, visando o aprimoramento das práticas agrícolas e de gestão. Considerando que as capacitações são direcionadas às atividades essenciais da cooperativa, a não participação do cooperado poderá resultar em notificação. Além disso, será exigida, no mínimo, a certificação em Boas Práticas na Manipulação de Alimentos, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar.

**Art. 6º - DEVERES DOS COOPERADOS.** I. Cumprir integralmente o Estatuto Social, este Regimento Interno, o contrato de comodato (quando aplicável) e as deliberações aprovadas nas Assembleias Gerais; II. Contribuir para o capital social da cooperativa conforme disposto no Estatuto Social, incluindo a integralização das quotas-partes e as contribuições adicionais aprovadas pela Assembleia Geral; III. Manter a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizados, obrigatoriamente para os cooperados que comercializam produtos por meio dos programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) ou PAA (Programa de Aquisição de Alimentos); IV. Todos os cooperados, obrigatoriamente, devem possuir a Nota Fiscal de Produtor Rural, requisito indispensável para que a cooperativa realize repasses financeiros, os quais são feitos exclusivamente mediante sua emissão. Aqueles que optarem pela comercialização no mercado convencional, onde a DAP/CAF não é exigida, deverão assinar um termo de ciência, após a formalização da associação, declarando sua intenção de não atuar no mercado institucional. Caso futuramente manifestem interesse em comercializar nesse segmento, será obrigatória a obtenção da DAP/CAF física antes do início das vendas; V. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, garantindo conformidade com os padrões estabelecidos pela



cooperativa, pelas autoridades sanitárias e ambientais, bem como com as normas definidas em editais e demais exigências aplicáveis durante a oferta e vigência dos contratos pertinentes; VI. É vedada a utilização, sob qualquer pretexto, dos dados, documentos ou identificações da cooperativa, incluindo, mas não se limitando a, CNPJ, códigos de barras, marcas ou quaisquer outros registros, para atividades comerciais externas sem a prévia autorização da Diretoria; VII. Participar ativamente das Assembleias Gerais e demais atividades da cooperativa, contribuindo com opiniões e sugestões para o aprimoramento das práticas e processos da COOPERTAIÓ; VIII. Arcar com todas as responsabilidades financeiras, incluindo multas e penalidades, decorrentes do descumprimento de suas obrigações, sejam elas contratuais, fiscais, sanitárias ou administrativas. Parágrafo único – As penalidades previstas aplicam-se a todos os cooperados, independentemente de sua função na cooperativa, incluindo diretores, membros do conselho fiscal, sócios antigos ou novos. O cooperado deverá resolver prontamente qualquer irregularidade que venha a ocorrer. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, será advertido formalmente três vezes. Persistindo a irregularidade, será aplicada uma multa de 10% sobre o valor contratado, além da exclusão do cooperado da respectiva chamada pública. Caso a entidade executora aplique penalidades à cooperativa devido ao descumprimento contratual, o cooperado que deu causa à penalidade arcará integralmente com o pagamento da multa imposta, isentando a cooperativa de qualquer ônus.

**Art. 7º - DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DE COOPERADOS.** A saída de um cooperado do quadro social poderá ocorrer por demissão voluntária, eliminação ou exclusão, conforme as disposições deste Regimento Interno e do Estatuto Social.

I. Demissão voluntária - O cooperado poderá solicitar sua demissão voluntária mediante requerimento por escrito à Diretoria, com aviso prévio mínimo de 90 (noventa) dias. A efetivação ocorrerá na Assembleia Geral Ordinária (AGO) correspondente ao exercício em que a solicitação foi protocolada, devendo ser aprovada e registrada em ata.

II. Eliminação - A eliminação será aplicada ao cooperado que deixar de cumprir suas obrigações estatutárias, regimentais ou contratuais, mediante deliberação do Conselho de Administração, com garantia de defesa. A notificação será formalizada por ofício assinado, detalhando os motivos da eliminação. Caso o cooperado não seja localizado, a comunicação será encaminhada a um jurídico, que adotará as medidas cabíveis para assegurar a entrega oficial. Além da eliminação, o cooperado será responsável por eventuais penalidades impostas pela entidade executora ou por qualquer outra decorrente de suas atividades na cooperativa, incluindo a comercialização e o fornecimento de produtos.

III. Exclusão - A exclusão poderá ocorrer nas seguintes situações: a) Falecimento, no caso de pessoa física; b) Incapacidade civil não suprida; c) Perda dos requisitos estatutários para permanência na cooperativa; d) Dissolução da cooperativa; e) Prática de atos lesivos aos interesses da cooperativa, incluindo danos financeiros, morais ou operacionais. A exclusão será deliberada pelo Conselho de Administração, com posterior comunicação à Assembleia Geral Ordinária (AGO) para ciência e registro. O cooperado terá direito à ampla defesa, seguindo o devido processo de notificação formal. Assim como na eliminação, o cooperado excluído será responsável por quaisquer penalidades decorrentes de sua atuação na cooperativa, seja em relação à entidade executora ou a outras sanções aplicáveis, exceto nos casos de falecimento, incapacidade civil não suprida ou dissolução da cooperativa.

**Art. 8º - USO INDEVIDO DOS DADOS DA COOPERATIVA.** Após exclusão, eliminação ou desligamento do quadro social, o ex-cooperado perderá imediatamente e de forma irrevogável o direito de utilizar qualquer dado, identificação ou elemento vinculado à COOPERTAIÓ. Dessa forma, fica terminantemente proibido:

I. Utilizar, sob qualquer pretexto, CNPJ, códigos de barras, registros de produtos, certificados de qualidade, marcas, nomes comerciais,



bem como qualquer outra identificação pertencente à cooperativa; II. Comercializar produtos em nome da COOPERTAIÓ ou insinuar qualquer vínculo com a cooperativa que não esteja formalmente regularizado; III. Manter o uso de Tabelas de Informação Nutricional (TIN) ou qualquer outro dado técnico fornecido pela cooperativa, devendo cessar imediatamente qualquer referência a essas informações em documentos, rótulos, plataformas digitais ou qualquer outro meio de divulgação. Parágrafo único – A COOPERTAIÓ não se responsabilizará por fiscalizações, multas ou qualquer penalidade atribuída ao ex-cooperado em razão da utilização indevida de seu CNPJ ou demais identificações. Qualquer autuação ou sanção aplicada será transferida integralmente ao ex-cooperado, que responderá civil e administrativamente pelos atos praticados indevidamente em nome da cooperativa. O uso indevido dos dados da COOPERTAIÓ será considerado ato de má-fé, sujeito a sanções civis e reparação de danos, conforme os artigos 187 e 927 do Código Civil Brasileiro. Caso se comprove a infração, a cooperativa terá o direito de exigir indenização proporcional ao benefício econômico obtido indevidamente pelo ex-cooperado. Na ausência de comprovação desse benefício, o valor da indenização será determinado por arbitramento judicial, levando em conta prejuízos financeiros, danos à imagem da cooperativa e à sua propriedade intelectual. Caso o descumprimento persista, a COOPERTAIÓ poderá adotar medidas judiciais imediatas, incluindo ações liminares, para a cessação do uso indevido, sem prejuízo de sanções penais, administrativas ou aplicação de multa diária, conforme determinado judicialmente.

**Capítulo III. GESTÃO E PRODUÇÃO NA AGROINDÚSTRIA EM COMODATO.** Art. 9º - DISPOSIÇÕES GERAIS DO COMODATO.

A COOPERATIVA, na condição de COMODATÁRIA, recebe o uso de instalações e equipamentos sob contrato de comodato, respeitando as condições pactuadas e regulamentadas pelo presente Regimento e pelo Estatuto Social. A gestão da agroindústria será de responsabilidade integral do comodante, que deverá garantir:

I. A manutenção e conservação das instalações e dos equipamentos, arcando com todos os custos necessários para reparos e melhorias;

II. A responsabilidade total pela gestão da produção, incluindo a aquisição de insumos, contratação e pagamento da mão de obra, e cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

III. A conformidade com as exigências sanitárias, ambientais e legais aplicáveis à atividade, mantendo a documentação necessária sempre em dia.

O comodante será responsável por manter atualizados todos os documentos exigidos para o funcionamento da agroindústria, incluindo Licença Ambiental, ART, registros nos órgãos competentes (CIDASC, MAPA, SIM/SIE/SIF), conforme aplicável à atividade;

Parágrafo único - O comodante, quando a agroindústria estiver situada em Taió/SC, deverá solicitar à comodatária a emissão ou renovação do alvará sanitário, cabendo à mesma o encaminhamento da solicitação ao setor de vigilância sanitária competente.

**Art. 10º - PRODUÇÃO NA AGROINDÚSTRIA.**

I. Toda produção que utilize os dados institucionais da cooperativa, incluindo, mas não se limitando a, CNPJ, endereço, contato, rotulagem que a identifique, alvará sanitário ou qualquer outro elemento que a vincule formalmente, deverá, obrigatoriamente, ter sua comercialização realizada por intermédio da COOPERTAIÓ, sendo vedada qualquer destinação diversa sem sua autorização expressa;

II. A produção realizada na agroindústria que não se enquadre no disposto no item anterior poderá ser destinada ao uso próprio do comodante ou de terceiros, desde que não empregue os dados institucionais da cooperativa. Fica expressamente vedada qualquer referência, direta ou indireta, que possa sugerir vínculo dessa produção com a COOPERTAIÓ, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais aplicáveis;

III. Qualquer modificação nas receitas dos produtos deve ser comunicada à cooperativa, para que sejam feitas as devidas atualizações nas



tabelas nutricionais e nos rótulos, obedecendo às exigências legais; IV. O comodante deverá fornecer todas as informações necessárias para a elaboração da Tabela de Informação Nutricional (TIN), sendo a cooperativa responsável por sua elaboração e arquivamento; V. Qualquer alteração nas receitas dos produtos exige uma nova ficha de elaboração de TIN, nova tabela nutricional e novo rótulo, sendo obrigação do comodante submeter as atualizações à cooperativa antes de qualquer comercialização. **Art. 11º - USO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.** I. A utilização dos equipamentos e instalações cedidas em comodato deve ser feita de forma diligente e responsável, garantindo sua longevidade e conservação; II. A COOPERATIVA, na condição de COMODATÁRIA, se reserva o direito de realizar inspeções periódicas para verificar o estado de conservação das instalações e equipamentos cedidos em comodato, bem como a conformidade das operações com os padrões estabelecidos; III. O comodante será integralmente responsável pelos custos de reparação ou substituição de equipamentos e instalações danificados em decorrência de mau uso ou negligência. Constatados tais danos, caberá ao comodante arcar com as despesas correspondentes. **Art. 12º - RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO.** I. O contrato de comodato poderá ser rescindido por ambas as partes mediante notificação formal com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias; II. Em situações de descumprimento das disposições contratuais e/ou regulamentares, a COOPERATIVA poderá rescindir o contrato de comodato de forma unilateral, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas; III. Em caso de exclusão, eliminação ou desligamento do comodante do quadro social da COOPERATIVA, o mesmo perde imediatamente o direito de utilizar qualquer dado vinculado à COOPERATIVA, incluindo CNPJ, códigos de barras e registros de produtos.

**Capítulo IV. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À DOCUMENTAÇÃO, ROTULAGEM E COMERCIALIZAÇÃO.** **Art. 13º - TABELAS NUTRICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE PRODUTOS.** I. A COOPERATIVA será responsável pela elaboração das tabelas nutricionais dos produtos, em parceria com nutricionista contratada, com base exclusivamente nas informações fornecidas pelo cooperado, sendo que o mesmo responderá integralmente pela veracidade dos dados apresentados; II. Sempre que ocorrerem modificações nas receitas dos produtos, o cooperado deverá encaminhar à cooperativa uma nova ficha de elaboração da Tabela de Informação Nutricional (TIN). A cooperativa será responsável por atualizar as tabelas nutricionais e encaminhá-las aos cooperados, cabendo a estes a atualização dos rótulos correspondentes, garantindo a conformidade com as normas vigentes; III. Os rótulos, depois de atualizados, devem ser submetidos à aprovação da cooperativa antes da comercialização, de forma a atender todas as exigências legais e normativas vigentes. **Art. 14º - RESPONSABILIDADE PELA ROTULAGEM.** I. Cabe ao cooperado a responsabilidade pela atualização dos rótulos de seus produtos, que devem ser submetidos para aprovação da cooperativa e posteriormente arquivados; II. O não cumprimento das exigências de rotulagem poderá resultar em sanções ao cooperado, incluindo a suspensão temporária de suas atividades dentro da cooperativa. Além disso, eventuais multas decorrentes de fiscalizações que identifiquem irregularidades na rotulagem serão de responsabilidade exclusiva do cooperado, que deverá arcar integralmente com os valores aplicados pelos órgãos competentes. **Art. 15º - COMERCIALIZAÇÃO E USO DOS DADOS DA COOPERATIVA.** I. Todos os produtos comercializados em nome da cooperativa deverão utilizar os dados, registros e identificações da COOPERTAIÓ, respeitando as diretrizes estabelecidas neste Regimento e no Estatuto Social; II. O uso dos dados da Cooperativa, como CNPJ, código de barras e marcas registradas, para comercialização independente, só poderá ser feito com autorização expressa da Diretoria, e apenas para fins específicos previamente acordados; III. Após a exclusão ou



desligamento do quadro social, fica terminantemente vedado ao ex-cooperado utilizar qualquer dado pertencente à cooperativa. Qualquer tentativa de uso não autorizado resultará em ação judicial por parte da cooperativa. **Capítulo V. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRAÇÃO.** Art. 16º - **COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA.** I. A administração da cooperativa será exercida pelo Conselho de Administração, composto por membros eleitos em Assembleia Geral Ordinária. O mandato do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo por até 2 (dois) mandatos consecutivos; II. O Conselho de Administração é responsável por executar as deliberações das Assembleias Gerais e zelar pelo cumprimento da legislação, do Estatuto Social e do Regimento Interno da cooperativa. Compete ao Conselho de Administração: a) Planejar e estabelecer normas para a execução das operações e serviços da cooperativa, monitorando seus resultados; b) Garantir a observância da legislação vigente, do Estatuto Social e das deliberações das Assembleias Gerais e das reuniões do próprio Conselho de Administração; c) Autorizar a constituição de procuradores especiais quando necessário; d) Estabelecer normas e penalidades para infrações às disposições legais, estatutárias ou regulamentares da cooperativa; e) Definir o orçamento anual da cooperativa, estabelecendo fontes de recursos para sua execução; f) Regulamentar e supervisionar o funcionamento da cooperativa, garantindo a eficiência das atividades; g) Deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de cooperados, podendo aplicar advertências prévias quando necessário; h) Contratar auditoria externa sempre que necessário para garantir a transparência da gestão; i) Monitorar e fiscalizar regularmente a situação econômica e financeira da cooperativa, garantindo conformidade com as normas contábeis e fiscais; j) Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da cooperativa, com prévia aprovação da Assembleia Geral; k) Contrair obrigações, transigir, alienar bens móveis e ceder direitos em nome da cooperativa; l) Estabelecer convênios, acordos e parcerias com entidades públicas ou privadas para o cumprimento dos objetivos sociais da cooperativa; m) Estabelecer e implementar políticas de gestão de pessoal, incluindo a contratação e demissão de funcionários; n) Deliberar sobre questões não previstas no Estatuto Social, desde que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral; o) Encaminhar e garantir a regularidade do processo eleitoral da cooperativa; p) Registrar e manter atualizado o Estatuto Social conforme exigências legais; q) Elaborar e acompanhar um plano de metas para os primeiros dois anos de cada gestão; r) Organizar e manter atualizado o cadastro de cooperados. III. O Conselho de Administração exercerá suas funções por meio de seus diretores, cabendo a cada um as atribuições específicas estabelecidas no Estatuto Social e neste Regimento Interno. São responsabilidades dos membros do Conselho de Administração: a) O Diretor Presidente supervisiona a administração geral e as atividades da cooperativa, mantendo contato permanente com os demais membros do Conselho de Administração. Compete-lhe convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, representar a cooperativa ativa e passivamente em juízo ou fora dele, apresentar à Assembleia Geral Ordinária os documentos exigidos pelo Estatuto Social, assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro ou mandatário constituído, documentos financeiros e administrativos, incluindo contratos, cheques, ordens de pagamento e títulos de crédito, aplicar penalidades deliberadas pelo Conselho de Administração ou pelas Assembleias Gerais, coordenar e executar os serviços administrativos da cooperativa relacionados a bens móveis, imóveis e veículos, bem como exercer outras atribuições delegadas pelo Conselho de Administração por meio do Regimento Interno ou Resoluções. b) O Diretor Vice-Presidente substitui o Diretor Presidente em seus impedimentos eventuais e assume a presidência em caso de vacância. c) O Diretor Secretário substitui o Diretor Vice-



Presidente em seus impedimentos eventuais, emite e assina, em conjunto com o Diretor Presidente, toda a correspondência oficial da cooperativa, assina, juntamente com o Diretor Presidente, contratos, estatutos e demais documentos institucionais, elabora as atas das Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração, além de zelar pela guarda dos livros e correspondências da cooperativa. d) O Diretor Vice-Secretário substitui o Diretor Secretário em seus impedimentos eventuais e assume a função de Secretário em caso de vacância. e) O Diretor Financeiro substitui o Diretor Vice-Secretário em seus impedimentos eventuais, zela pela ordem financeira e contábil da cooperativa, assina, em conjunto com o Diretor Presidente ou mandatário constituído, todos os documentos financeiros e administrativos conforme delegação do Estatuto Social, Regimento Interno e Conselho de Administração, coordena serviços e atividades financeiras, incluindo a administração de pessoal, material de escritório e controle de despesas, e responsabiliza-se pela guarda e organização dos documentos contábeis, livros de escrituração, contratos e convênios. f) O Diretor Vice Financeiro substitui o Diretor Financeiro em seus impedimentos eventuais e assume a função de Diretor Financeiro em caso de vacância. g) O Diretor Técnico supervisiona as atividades técnicas da cooperativa e dos cooperados, zelando pelo cumprimento das normas técnicas de produção da cooperativa.

**Art. 17º - CONSELHO FISCAL.** I. O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição de, no máximo, 2 (dois) membros a cada ano, correspondente a 1/3 do total de seus integrantes; II. Compete ao Conselho Fiscal: a) Exercer assídua vigilância sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos contábeis; b) Examinar e apresentar à Assembleia Geral parecer sobre balanços anuais, contas que o acompanham, bem como sobre o cumprimento das normas e exigências legais, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorar o Conselho Fiscal em suas obrigações estatutárias, bem como serviços de auditoria; c) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades, porventura constatadas e convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

**Art. 18º - COLABORADORES E ATRIBUIÇÕES.** I. Secretaria executiva: Gerenciar as finanças da cooperativa, incluindo o controle de boletos a pagar e a receber, controle dos códigos de barras, controle de aplicações financeiras, pedidos de compras, manifesto de notas fiscais. Também é responsável pelo gerenciamento do ICMS interno, lançamento das notas fiscais de compra, alinhamentos junto a contabilidade quanto ao gerenciamento de informações fiscais, incluindo tributações, NCM e CEST, organização documental para análise do Conselho Fiscal, prestação de contas mensais ao Conselho de Administração, elaboração da prestação de contas anual a ser apresentada na Assembleia Geral, emissão de notas de produtor rural, repasses aos cooperados além da análise de adiantamentos aos cooperados, os quais devem ser submetidos à autorização da diretoria.

II. Auxiliar administrativa: Responsável pela gestão de projetos de vendas, recebimento e distribuição dos pedidos, gerenciamento e intermediação junto aos municípios, emissão de notas fiscais e boletos, além das demais atividades administrativas de suporte aos cooperados. Também atua no controle documental das agroindústrias, incluindo alvarás sanitários, alvarás de transporte, certificados orgânicos e a gestão da validade das DAP/CAF dos cooperados, garantindo a regularização necessária para suas atividades. Além disso, é responsável pelo gerenciamento dos contratos em geral, incluindo os de comodato, em conjunto com a secretaria executiva, devido à responsabilidade compartilhada entre ambas.

**Art. 19º - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO.** A cooperativa promoverá regularmente cursos de capacitação e programas de treinamento



para seus cooperados, colaboradores e dirigentes, com o objetivo de garantir o aprimoramento contínuo das práticas agrícolas, produtivas e de gestão. I. A participação nos cursos oferecidos pela cooperativa é obrigatória para os novos cooperados, como parte do processo de integração; II. Os custos com capacitação poderão ser subsidiados pela cooperativa, conforme deliberado em Assembleia Geral e de acordo com as disponibilidades financeiras. **Capítulo VI. ATENDIMENTO E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS.** Art. 20º - **HORÁRIO DE ATENDIMENTO E PROCEDIMENTOS DE REAGENDAMENTO.** I. O atendimento na sede da cooperativa ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h15 e das 13h30 às 18h. II. A diretoria poderá autorizar alterações no horário de funcionamento em situações excepcionais, desde que comunicadas previamente aos cooperados. III. Em caso de reagendamento ou interrupção dos serviços, a cooperativa deverá notificar os cooperados com, no mínimo, 24 horas de antecedência, exceto em situações emergenciais. IV. Os repasses financeiros serão efetuados às quintas e sextas-feiras, sendo a quinta-feira destinada ao mercado convencional e a sexta-feira ao mercado institucional. Alternativamente, os repasses poderão ser consolidados na sexta-feira. V. Os adiantamentos poderão ser concedidos em casos excepcionais, tais como liquidação de boletos consolidados em nome da cooperativa, questões de saúde ou outras situações atípicas fora do controle do cooperado. O valor do adiantamento concedido não poderá ultrapassar o montante que o cooperado teria a receber dentro do mês em que houve a solicitação. VI. Para a emissão de notas fiscais no período da manhã, as solicitações devem ser feitas até 10h45. Para emissão no período da tarde, as solicitações devem ser feitas até 16h30. Pedidos recebidos após esse horário, conforme a demanda interna, poderão ter a emissão efetivada no dia seguinte. VII. As colaboradoras não interromperão o atendimento presencial para emissão de notas fiscais solicitadas para entregas imediatas. VIII. Para novos clientes, o cadastro deve ser realizado com no mínimo 24 horas de antecedência antes da solicitação da nota fiscal. IX. Até as 10h das segundas-feiras, não há garantia de emissão de notas fiscais devido à prioridade na distribuição de produtos para a alimentação escolar. X. Os comprovantes de entrega serão enviados todas as sextas-feiras e deverão ser reencaminhados à cooperativa devidamente assinados até o final da terça-feira da semana subsequente. Esses documentos precisam ser anexados às notas fiscais, que serão emitidas nas quartas-feiras e enviadas aos municípios. XI. Não será emitida nota fiscal para o mercado institucional sem a apresentação do comprovante de entrega correspondente. Art. 21º - **USO DE DOCUMENTOS E DADOS DA COOPERATIVA.** I. A utilização dos dados, documentos e qualquer outra identificação da cooperativa é restrita aos fins aprovados formalmente pelo Conselho de Administração, Assembleias Gerais, Estatuto Social e regimento interno, sendo vedado o uso por terceiros ou ex-cooperados; II. Qualquer uso indevido, seja por cooperados, ex-cooperados ou terceiros, poderá resultar em sanções administrativas e ações judiciais, incluindo a exigência de reparação por danos causados e a aplicação de multas. **Capítulo VII. PENALIDADES E SANÇÕES.** Art. 22º - **PENALIDADES PARA COOPERADOS.** I. A inobservância das disposições deste Regimento Interno, do Estatuto Social, das normas regulamentares e das deliberações das Assembleias Gerais sujeitará o cooperado às penalidades de advertência, multa, suspensão ou exclusão, conforme a gravidade da infração; II. A aplicação de penalidades será precedida de comunicação formal ao cooperado, assegurando-se o direito de defesa em todas as etapas do processo. **Capítulo VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS.** Art. 23º - **DISSOLUÇÃO DA COOPERATIVA.** A dissolução da cooperativa ocorrerá mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, com a aprovação de, no mínimo, dois terços dos cooperados, ou nas circunstâncias previstas em lei, assegurando-se a destinação dos bens



e ativos remanescentes conforme disposto no Estatuto Social. **Art. 24º - CASOS OMISSOS.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho de Administração, em conformidade com o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral, e a legislação cooperativista vigente. **Art. 25º - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).** A COOPERTAIÓ compromete-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo a segurança, a privacidade e o tratamento adequado dos dados pessoais de cooperados, colaboradores e parceiros, conforme previsto na legislação vigente. **Art. 26º - APROVAÇÃO E VIGÊNCIA DO REGIMENTO.** I. Este Regimento Interno foi elaborado pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal, apresentado e oficializado aos cooperados em Assembleia Geral Ordinária, entrando em vigor nesta data, devendo ser observado e cumprido por todos os cooperados, dirigentes e colaboradores. II. A revisão deste Regimento Interno ocorrerá a cada 2 (dois) anos, preferencialmente em anos ímpares, de modo a não coincidir com o período de eleição do Conselho de Administração, permitindo que uma gestão apresente e discuta com a gestão seguinte as melhorias necessárias. Após a leitura do Regimento Interno, a presidente colocou o documento em votação junto à Assembleia. Os cooperados presentes com direito a voto manifestaram-se favoráveis, não havendo nenhuma objeção. Dessa forma, o Regimento Interno foi aprovado pela Assembleia e passa a ter validade a partir da presente data. **08 - Assuntos Gerais.** Nos assuntos gerais, a presidente, Sra. Raquel Silva Matos Rahn, esclareceu que os valores repassados aos cooperados, referentes às suas vendas, são inicialmente contabilizados como antecipações, sendo reconhecidos efetivamente como distribuição após aprovação pela Assembleia Geral. Na sequência, foi solicitada a aprovação dos repasses referentes às vendas dos cooperados no ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), classificando-os como distribuição. A solicitação foi aprovada por unanimidade pelos presentes com direito a voto. Em seguida, a presidente convidou o contador, Sr. Robison Martin Beck, para repassar orientações sobre a Declaração de Imposto de Renda do Produtor Rural, colocando a contabilidade à disposição dos interessados. Em seguida, a colaboradora Milena prestou uma homenagem às mulheres presentes. A palavra foi então franqueada aos presentes, o Secretário de Agricultura, Sr. Dirceu Roberto Willwock, parabenizou a cooperativa pelos resultados alcançados e pelo excelente trabalho desenvolvido. O vereador Marcos Krueger também se manifestou, justificando a ausência do vice-prefeito e informando o encaminhamento de projeto visando à isenção da taxa de alvará da cooperativa nos próximos anos. Por fim, a presidente agradeceu à gestão municipal pelo apoio, aos membros eleitos do Conselho Fiscal pelo compromisso assumido, ao Conselho de Administração da atual gestão pela atuação durante sua ausência, e aos cooperados pela participação ativa na Assembleia. Sem mais ninguém se manifestar a presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a mesma foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Em face das alterações acima, consolida-se o estatuto social da cooperativa, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:** **Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ. ESTATUTO SOCIAL.** **CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE E NATUREZA.** **ARTIGO 1 -** A Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió, denominada COOPERTAIÓ, é uma sociedade de natureza civil de responsabilidade limitada, constituída no dia 10 de setembro de 2013, por prazo indeterminado, rege-se pela Lei nº 5.764 de 16/12/1971, e demais disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este ESTATUTO, tendo: I - Sede e administração da entidade na Rua Expedicionário Rafael Busarello, nº 530, sala 02, Padre Eduardo, na cidade de Taió, estado de Santa Catarina e foro jurídico na comarca de Taió/SC. Devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.931.480/0001-32 e NIRE



42400024181. II - Área de ação da cooperativa será no território de Santa Catarina, para fins de admissão de cooperados, abrangendo o município de Taió, e quando convenientes nos demais municípios do estado de Santa Catarina. III - Prazo de duração indeterminado; IV - O ano fiscal e social será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, correspondendo ao ano civil. **CAPÍTULO II. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS.**  
**ARTIGO 2** - A cooperativa é uma sociedade e empresa cooperativa autônoma de pessoas unidas voluntariamente para atender às suas necessidades, para industrialização e comercialização dos produtos produzidos pelos artesãos, agricultores familiares do Alto Vale do Itajaí e região. Sua missão é promover o desenvolvimento sustentável dos cooperados, baseado nos valores de autoajuda, democracia, igualdade, equidade e solidariedade. **ARTIGO 3** - A Cooperativa objetiva congregar os agricultores familiares de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades: a) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas se for o caso; b) Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades; c) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor; d) Organizar os agricultores a fim de lutar por políticas de incentivo à produção, industrialização e comercialização dos produtos com prioridade para os produtos da agricultura familiar; e) Desenvolver a consciência do trabalho cooperativo dos agricultores familiares através da motivação dos membros da família para que haja a participação das mulheres e jovens nas decisões; f) Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa; g) Realizar operações comerciais e financeiras visando o abastecimento, com insumos e equipamentos, das propriedades e unidades industriais dos associados; h) Incentivar o desenvolvimento integrado de outras atividades produtivas na propriedade beneficiando no aumento da renda. i) Auxiliar os agricultores na organização de grupos e agroindústrias familiares através da gestão e formação, garantindo a inclusão dos agricultores familiares. j) Lutar e defender em conjunto com as entidades representativas dos agricultores familiares para garantir e ampliar os direitos dos agricultores. l) Promover atividades na área social, formação, capacitação, lazer, de interesse comum a todos os cooperados; m) Realizar operações comerciais e financeiras visando a comercialização dos produtos produzidos pelos cooperados; n) Contratar parcerias; o) Efetuar prestação de serviços. E apicultura. PARÁGRAFO ÚNICO: A cooperativa poderá promover convênios com outras entidades cooperativas e/ou organismos públicos e privados para melhor consecução dos seus objetivos. **CAPÍTULO III. DOS COOPERADOS DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES E RESPONSABILIDADES.** **ARTIGO 4** - Poderá ser admitido como cooperado o artesão, pequenos produtores alimentícios e ou agricultor, que se dedique a uma ou mais atividades de produção agropecuária desenvolvida de forma individual, familiar ou coletiva em imóveis de sua propriedade ou ocupados por processo legítimo, e que aceite as disposições legais, estatutárias e regimentais, e que contribua para a realização dos objetivos sociais. § (1º) No ato do ingresso na cooperativa o candidato comprovará as exigências deste artigo, mediante cadastro inicial apresentado e aprovado em reunião do conselho administrativo; § (2) Para adquirir a qualidade de sócio, o interessado deverá ter seu nome aprovado pelo conselho de administração, subscrever e integralizar as quotas - partes sociais na forma prevista neste estatuto e assinar o livro ou ficha de matrícula, recebendo um número de matrícula, pelo qual exercerá seus direitos e cumprirá seus deveres e obrigações junto à cooperativa; § (3º) O número de cooperados não será limitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) cooperados, pessoas



físicas. § (4º) A cooperativa fará a admissão ao quadro social o homem, a mulher e os jovens, membros da mesma família, motivando-os ao processo de participação nas decisões da cooperativa. **ARTIGO 5 - SÃO DIREITOS DOS COOPERADOS (AS):** a) Participar de todas as assembleias gerais, votar e ser votado em qualquer processo decisório. b) Exigir dos organismos administrativos informações sobre as atividades da cooperativa. c) Participar das atividades formativas e decisórias da cooperativa. d) Demitir-se da cooperativa. e) Realizar com a cooperativa as operações constantes de seus objetivos; **ARTIGO 6 - SÃO DEVERES DOS COOPERADOS (AS):** a) Subscrever as quotas partes que lhe correspondem. b) Contribuir com as taxas de serviços e encargos sociais, determinados pelo regimento interno, ou deliberados pelas assembleias gerais da cooperativa. c) Cumprir os princípios da cooperação descritos no presente estatuto social e participar de todas as assembleias gerais da cooperativa. d) Zelar pelo patrimônio moral e material da sociedade. e) Ser responsável pela qualidade dos produtos entregues, buscando formas de melhoria desta qualidade através de ações conjuntas desenvolvidas pela cooperativa. § 1º - O não cumprimento desses deveres e obrigações implica na perda automática de todos os direitos de cooperado, acarretando a sua eliminação do quadro de cooperados. **DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.** **ARTIGO 7** - A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao diretor presidente da cooperativa, sendo por este levada ao conselho de administração em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado. **ARTIGO 8** - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste estatuto, será feita por decisão da Assembleia Geral, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinam constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo diretor presidente da cooperativa. § 1º - Além de outros motivos, o conselho de administração poderá eliminar o cooperado que: a) Deixar de entregar os seus produtos à cooperativa para entregar a concorrentes; b) adulterar o produto com água e ou outros aditivos que venham prejudicar a qualidade dos seus produtos e derivados. c) houver levado a cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; d) Depois de notificado, voltar a infringir disposição da lei deste Estatuto, das resoluções ou deliberações da cooperativa; e) não participar das ações desenvolvidas no sentido de melhorar a capacitação e a organização da produção. § 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprovem os dados da remessa e do recebimento. § 3º - O artigo poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral. **ARTIGO 9** - A exclusão do cooperado será feita: a) pela dissolução da cooperativa; b) por morte da pessoa física; c) por incapacidade civil não suprida; d) por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa. **ARTIGO 10** - O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão nos termos do inciso “d” do artigo anterior serão efetivados por decisão do conselho de administração, mediante termo firmado pelo diretor presidente no documento de matrícula, com os motivos que determinam e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento. § 1º - Caso o cooperado não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital, publicado em jornal de ampla circulação regional. § 2º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de recebimento da notificação o cooperado eliminado e/ou excluído nos termos do artigo anterior, poderão interpor recurso, com efeito, suspensivo até a primeira Assembleia Geral. **ARTIGO 11** - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.



§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da cooperativa. § 2º - O conselho de administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas iguais em período pré-determinado não ultrapassando o máximo de três (03) anos, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que deu o desligamento. § 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em pagamento único, ou em Assembleia Geral Ordinária mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial. § 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que a restituição das importâncias referidas neste artigo possa ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade. § 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço. § 6º - Os deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento. **ARTIGO 12** - A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, formulado por escrito a assinado, e será requerido ao conselho de administração, que verificará o cumprimento das exigências para o desligamento. **ARTIGO 13** - Os direitos e deveres de cooperados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento. **ARTIGO 14** - Os atos de demissão, eliminação, ou exclusão acarretará o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos cooperados na cooperativa. **ARTIGO 15** - No caso de readmissão do cooperado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o mesmo poderá reingressar somente uma vez, se que aprovado pela assembleia geral, mas caberá ao mesmo efetuar o pagamento de uma multa referente a um salário mínimo a título de resarcimento das despesas mensais acumuladas no período de sua ausência.

**CAPÍTULO IV. DO CAPITAL SOCIAL.** **ARTIGO 16** - O capital da cooperativa será constituído pelas quotas partes dos cooperados e pelos fundos, sendo que: **I** - A quota parte será formada pelo capital mínimo que o cooperado integraliza, acrescidas de eventuais taxas e sobras; **II** - Os fundos são constituídos por exigências da lei ou por determinação da Assembleia Geral, que determinará as modalidades de sua realização e suas finalidades. § 1º) Para a realização de suas atividades, a cooperativa poderá contratar recursos de outras fontes, a qualquer título e para qualquer finalidade, no atendimento dos seus objetivos. § 2º) A *quota parte* é indivisível, intransferível a não cooperados, e não poderá ser negociada, nem dada em garantia, devendo sua realização, transferência ou restituição ser escriturada no livro de atas. **ARTIGO 17** - O capital social é dividido em *quotas partes* no valor de um real (R\$ 1,00) cada. **ARTIGO 18** - O capital social da cooperativa não terá limite máximo, pois variará conforme o número de *quotas parte*, porém não poderá ser inferior a 200 (duzentas) *quotas partes*. Terá um número mínimo de *quotas partes* de 4.000 (quatro mil) *quotas parte*, equivalente a 20 (vinte) sócios. **ARTIGO 19** - Ao ser admitido o associado deverá subscrever e integralizar no ato o capital mínimo, equivalente a 200 (duzentas) *quotas partes*, equivalendo a R\$ 1,00 (um real). **PARÁGRAFO ÚNICO** - O cooperado deverá integralizar as *quotas partes* a vista, em dinheiro. **ARTIGO 20** - A cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens, para melhor consecução dos seus objetivos, de pessoas, entidades ou organismos públicos. **ARTIGO 21** - As Assembleias Gerais fixarão os percentuais de contribuição sobre a comercialização ou prestação de serviços dos cooperados para garantir o aumento do capital social e manutenção dos trabalhos realizados pela cooperativa. **CAPÍTULO V. DAS INSTÂNCIAS DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.** **ARTIGO 22** -



A cooperativa será composta pelas seguintes instâncias de organização e Administração:  
**1º) ASSEMBLEIAS GERAIS 2º) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 3º) CONSELHO FISCAL.** **SEÇÃO I. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS.** **ARTIGO 23** - A Assembleia Geral é o órgão máximo da cooperativa, deliberando sobre as questões gerais da cooperativa. **ARTIGO 24** - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia: **I** - prestação de contas do conselho de administração, acompanhada de parecer do conselho fiscal, relatório da gestão; compreendendo: **a)** balanço; **b)** demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do conselho fiscal. **II** - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os fundos obrigatórios; **III** - eleição dos componentes do conselho de administração, do conselho fiscal e de outros, quando for o caso; **IV** - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 25º. **ARTIGO 25** - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação. **ARTIGO 26** - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: **I** - reforma do estatuto; **II** - fusão, incorporação ou desmembramento; **III** - mudança do objeto da sociedade; **IV** - dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes; **V** - contas do liquidante. **PARÁGRAFO ÚNICO:** São necessários os votos de dois terços dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. **ARTIGO 27** - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas mediante aviso em jornal de circulação local e/ou nos demais meios de comunicação na área de abrangência da cooperativa, bem como afixação de edital na sede da cooperativa com o prazo mínimo de dez dias de antecedência, por um dos seguintes órgãos: **a)** pelo conselho diretor; **b)** pelo conselho fiscal; **c)** por solicitação de 1/5 (um quinto), dos cooperados em pleno gozo dos seus direitos. **ARTIGO 28** - Nas Assembleias Gerais o quórum de instalação será o seguinte: **I** – dois terços do número de cooperados, em primeira convocação; **II** – metade mais um dos cooperados em segunda convocação; **III** - mínimo de dez cooperados na terceira convocação. **§ 1º** - Não havendo quórum para a instalação da Assembleia Geral convocada nos termos deste artigo, será feita nova convocação, dentro de um prazo mínimo de 10 (dez) dias. **§ 2º** - Persistindo a falta de quórum, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado aos órgãos competentes. **§ 3º** - O intervalo entre a primeira segunda e terceira convocações deverá ser de no mínimo de 01 (uma) hora. **ARTIGO 29** - O funcionamento das Assembleias Gerais seguirá as seguintes normas: **a)** serão presididas pelo diretor presidente da cooperativa ou pelo diretor secretário ou no impedimento destes, por alguém eleito pela Assembleia especificamente para este fim; **b)** as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, e, no caso de Assembleias Gerais Extraordinárias, para reforma de estatutos, fusão, incorporação ou desmembramento, mudança dos objetivos da sociedade e dissolução, por dois terços dos cooperados presentes. **ARTIGO 30** - Em qualquer processo decisório, cada cooperado terá direito a um voto não sendo admitido voto por procuração. **ARTIGO 31** - Prescreve em 04 (quatro) anos, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada. **SEÇÃO II. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.** **ARTIGO 32** - A sociedade será administrada por um conselho de administração, composto exclusivamente de cooperados eleitos pela Assembleia Geral, e será composto por: **a)** diretor presidente; **b)** diretor vice-presidente;



**c)** diretor secretário; **d)** diretor vice-secretário; **e)** diretor financeiro; **f)** diretor vice financeiro; **g)** diretor técnico. **ARTIGO 33** - Compete ao conselho da administração, dentro dos limites da Lei, e deste Estatuto, atendida as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, entre outras, as seguintes atribuições: **a)** planejar e traçar normas operações e serviços da cooperativa e controlar os resultados; **b)** zelar pela observância da lei, dos estatutos e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e em suas próprias reuniões; **c)** autorizar previamente a constituição de procuradores especiais; **d)** estabelecer, em instrução ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra a disposição da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a cooperativa, que venham a ser expedidas de suas reuniões; **e)** fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura; **f)** estabelecer as normas para o funcionamento da cooperativa; **g)** deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de cooperados, podendo, a seu exclusivo critério, aplicar por escrito, advertência prévia; **h)** contratar, quando se fizer necessário, um serviço de auditoria; **i)** estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo a cada três meses, o estado econômico financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos; **j)** adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da cooperativa, com expressa autorização da Assembleia Geral; **l)** contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários; **m)** realizar convênios, acordos com outras entidades públicas ou privadas para a consecução dos objetivos sociais; **n)** contratar, demitir funcionários e definir uma política de pessoal para a cooperativa; **o)** deliberar acerca de todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto e que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral; **p)** dar encaminhamento ao processo eleitoral da cooperativa. **q)** registrar o presente Estatuto, na forma da Lei; **r)** estabelecer um plano de metas para os primeiros dois anos de existência da entidade; **s)** organizar o cadastro de cooperados; § 1º). As normas estabelecidas pelo conselho de administração serão baixadas em forma de resolução que constituirão o regulamento interno da cooperativa. § 2º). Os diretores não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraem em nome da cooperativa, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos decorrentes de seus atos se agirem com culpa ou dolo; § 3º). Os diretores que participarem de ato ou operação social, em que oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contratadas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. **ARTIGO 34** - Nenhum diretor receberá salário ou terá vínculo empregatício com a cooperativa. A cooperativa apenas repassará ajuda de custo aos membros quando estes a representarem, e/ou pagamento de cédula de presença por dia de trabalho. **ARTIGO 35** – Compete ao diretor presidente, ou cabem, entre outras, as seguintes atribuições: **a)** supervisionar a administração geral e atividades da cooperativa, através de permanentes contados com os demais componentes do conselho de administração; **b)** convocar e presidir as reuniões do conselho de administração e das Assembleias Gerais, quando for o caso; **c)** representar ativa e passivamente a cooperativa em juízo ou fora dele; **d)** apresentar à Assembleia Geral Ordinária os documentos aludidos no artigo 24º deste Estatuto; **e)** Assinar em conjunto com o diretor financeiro, ou executivo contratado ou mandatário regularmente constituído, balancetes, contratos, aditivos, as menções adicionais, recibos ou ordens de pagamento, dar quitações, emitir e endossar cheques, duplicatas rurais e mercantis, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados da atividade normal da gestão; **f)** aplicar as penalidades que forem deliberadas pelo conselho de administração ou Assembleias Gerais; **g)** coordenar e executar todos os serviços



administrativos da cooperativa relacionados com imóveis, móveis, veículos; h) outras que o conselho de administração, através do regimento interno ou de resolução, haja pôr bem lhe conferir. **ARTIGO 36** - Compete ao diretor vice-presidente: a) substituir o diretor presidente em seus impedimentos. b) assumir a presidência em caso de vacância. **ARTIGO 37** – Compete ao diretor secretário, cabem, entre outras, as seguintes atribuições: a) substituir o diretor vice-presidente em seus impedimentos eventuais; b) emitir e assinar em conjunto com o diretor presidente toda e qualquer correspondência emitida pela cooperativa; c) assinar em conjunto com o diretor presidente, contratos estatutos e demais documentos constitutivos de obrigações e as alterações; d) elaborar as atas das Assembleias Gerais, do conselho de administração, bem como a guarda dos livros e correspondências recebidas, entre outros. **ARTIGO 38** – Compete ao diretor vice-secretário, cabem, entre outras, as seguintes atribuições: a) substituir o diretor secretário em seus impedimentos eventuais; b) assumir a secretaria em caso de vacância. **ARTIGO 39** - Compete ao diretor financeiro, entre outras, as seguintes atribuições: a) substituir o diretor vice-secretário em seus impedimentos eventuais; b) zelar pela ordem financeira e contábil da cooperativa. c) assinar em conjunto com o diretor presidente, com executivo contratado ou mandatário regularmente constituído, todos os documentos delegados pelo estatuto social, regimento interno e/ou conselho de administração; d) coordenar os serviços e atividades relativo às finanças, com pessoal, material de escritório e de expediente; e) guarda e a responsabilidade com os documentos contábeis, livros de escrituração, contratos e convênios realizados. **ARTIGO 40** – compete ao diretor vice financeiro, cabem, entre outras, as seguintes atribuições: a) substituir o diretor financeiro em seus impedimentos eventuais; b) assumir a secretaria em caso de vacância. **ARTIGO 41** - Compete ao diretor técnico, entre outras, as seguintes atribuições: a) supervisionar as atividades técnicas da cooperativa e dos cooperados; b) zelar pela ordem técnica de produção da cooperativa. **ARTIGO 42** - O conselho de administração reúne-se ordinariamente, uma vez ao mês e extraordinariamente, sempre que necessário. § 1º). O conselho de administração reúne-se por convocação do diretor presidente, pela maioria do conselho de administração e por solicitação do conselho fiscal. § 2º). As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão da ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos conselheiros presentes. **ARTIGO 43** - O mandato do conselho de administração será de 02 (dois) anos, sendo obrigatória, no término de cada mandato, a renovação de no mínimo, 1/3 (um terço) de seus componentes. **ARTIGO 44** - Os membros do conselho de administração que participarem de ato ou operação social em que oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contratadas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. **DO CONSELHO FISCAL**. **ARTIGO 45** - A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um conselho fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes. § 1º) - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 49, os parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau. § 2º) - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização. **ARTIGO 46** - Compete ao conselho fiscal: a) exercer assídua vigilância sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos contábeis; b) examinar e apresentar à Assembleia Geral parecer sobre balanços anuais, contas que o acompanham, bem como sobre o cumprimento das normas e exigências legais, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorar o conselho fiscal em suas obrigações estatutárias, bem como serviços de



auditoria; c) dar conhecimento ao conselho de administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades, porventura constatadas e convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes. **ARTIGO 47** - O conselho fiscal reúne-se a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário: § 1º) - Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário, para dirigir as atas e transcrevê-las no livro próprio. § 2º) - As reuniões poderão ainda ser convocadas por qualquer de seus membros efetivos, por solicitação do conselho de administração ou Assembleia Geral. § 3º) - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião. § 4º) - As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão da ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos fiscais presentes. § 5º) - Os membros efetivos e suplentes poderão participar das reuniões e das discussões do conselho de administração, sem direito a voto, devendo ser delas avisadas. **ARTIGO 48** - Os membros efetivos do conselho fiscal em caso de renúncia, impedimento, falecimento, ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem de antiguidade como cooperado da cooperativa e, em caso de empate, por ordem decrescente de idade. **CAPÍTULO VI. DAS ELEIÇÕES.** **ARTIGO 49** - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. § 1º) - O cooperado que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da cooperativa não poderá participar das deliberações que sobre tal assunto versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento; § 2º) - Os componentes do conselho de administração e conselho fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeitos de responsabilidade criminal; § 3º) - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado a cooperativa pelos seus administradores ou representada por associado escolhido em Assembleia Geral, terá o direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade; § 4º) - Não podem compor o conselho de administração e o conselho fiscal parentes entre si até o segundo grau em linha reto ou colateral; § 5º) Perderá o cargo automaticamente, o membro de cada conselho que sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias, ou 6 (seis) durante o ano, gerais. **ARTIGO 50** - As eleições do conselho de administração serão realizadas a cada dois anos, de forma direta, através de voto de todos os cooperado e cooperadas em dia com suas contribuições. **PARÁGRAFO ÚNICO** – § 1º - poderá concorrer às eleições da cooperativa todo o cooperado em dia com suas obrigações, que tenha integralizado sua cota capital a pelo menos seis meses. **ARTIGO 51** - As eleições do conselho fiscal serão realizadas anualmente, de forma direta, através de voto de todos os cooperado e cooperadas em dia com suas contribuições. **PARÁGRAFO ÚNICO** – § 1º - Poderá concorrer às eleições da cooperativa todo o cooperado em dia com suas obrigações, que tenha integralizado sua cota capital a pelo menos seis meses. **ARTIGO 52** - As eleições deverão acontecer até o dia 31 de março do ano em que o presente Estatuto prever a sua realização, sendo que a posse da direção eleita ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização das mesmas. **ARTIGO 53** - As eleições serão através de chapas, que deverão apresentar o número total de membros exigidos para compor a direção. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Não poderá ocorrer repetição de nomes nas diversas chapas apresentadas. **ARTIGO 54** - A regulamentação do processo eleitoral, respeitadas as determinações deste Estatuto, será definida em reunião do conselho de administração convocada especificamente para este fim, que terá também a competência de definir os membros integrantes da comissão eleitoral. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Os



membros da comissão eleitoral estarão impedidos de integrar qualquer chapa concorrente às eleições. **ARTIGO 55** - O conselho de administração aprovará o edital de convocação das eleições, que será assinado pelo diretor presidente, bem como o regulamento que detalhara o funcionamento do processo eleitoral, obedecendo as determinações contidas neste capítulo do estatuto. **ARTIGO 56** - Qualquer membro da Assembleia poderá impugnar nomes das chapas baseando-se nas disposições legais dos estatutos, regimento interno, nesse caso o nome deverá ser substituído sem prejuízo da chapa. **ARTIGO 57** - Quando houver cargos vagos nos órgãos de administração e fiscalização, por demissão ou exclusão, efetuar-se-á a eleição dos substitutos na primeira Assembleia Geral, para preenchimento dos cargos e cumprimento do mandato. **ARTIGO 58** - O primeiro conselho de administração será eleito na Assembleia de fundação tendo mandato de 02 (dois) anos. **ARTIGO 59** - O primeiro conselho fiscal será eleito na Assembleia de fundação tendo mandato de 01 (um) ano **ARTIGO 60** - A posse dos eleitos ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a ordem do dia. **Capítulo VII. DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS OU PERDAS.** **ARTIGO 61** - Ficam constituídos, a serem destinados das sobras líquidas apuradas no exercício, os seguintes fundos: **I** - 25% (vinte e cinco por cento), como fundo de reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades; **II** - 15% (quinze por cento), como fundo de assistência técnica, educacional e social, destinado à prestação de assistência aos associados e seus familiares; **III** - 10% (dez por cento), como fundo de fomento, para a aplicação em estudos de projetos industriais, comerciais ou de serviços a serem implantados no município-sede, em cumprimento ao objetivo social da cooperativa. **IV** - 50% (cinquenta por cento), serão destinados para a resolução da Assembleia Geral Ordinária. **ARTIGO 62** - O balanço geral, incluindo o demonstrativo das receitas e despesas, será levantado em 31 de dezembro de cada ano. **ARTIGO 63** - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, terão o destino que a Assembleia Geral deliberar. **ARTIGO 64** - Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do fundo de reserva e, se insuficiente este, mediante rateio, entre os cooperados, na razão direta das quotas partes. **ARTIGO 65** - O rateio, dos saldos entre os cooperados será feito em razão diretamente proporcional, entre os cooperados que tenham usufruído dos serviços durante o ano, das sobras líquidas ou dos prejuízos verificados no balanço do exercício, excluídas as despesas gerais. **ARTIGO 66** - A cooperativa poderá para melhor atender a equanimidade de cobertura das despesas da sociedade ratear entre todos os cooperados, quer tenham ou não, usufruído dos serviços por ela prestados. **CAPÍTULO VIII. DOS LIVROS.** **ARTIGO 67** - A cooperativa deverá ter os seguintes livros: a) livro de registro dos cooperados; b) atas de assembleias gerais; c) atas do conselho de administração; d) atas do conselho fiscal; e) livro de lista de presença dos cooperados nas Assembleias Gerais; f) e todos os livros de registros contábeis e fiscais estabelecidos por lei. **PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultado a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas. **ARTIGO 68** - No livro de matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando: **a**) o nome, CPF, RG data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados; **b**) a data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão; **c**) a conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social. **CAPÍTULO IX. DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO.** **ARTIGO 69** - A cooperativa se dissolverá de pleno direito: a) quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de dois terços dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa; b) devido à alteração de sua forma jurídica; c) pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital



social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos; d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte ) dias; e) pela consecução dos objetivos predeterminados; ou pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso; f) pela não realização de duas Assembleias consecutivas com no mínimo de 10 (dez) cooperados.

**ARTIGO 70** - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um conselho fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação. § 1º- A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, e, qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do conselho fiscal, designando seus substitutos; § 2º- O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação cooperativista.

**ARTIGO 71** - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 73, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

**ARTIGO 72** - A sociedade poderá dissolver-se, fusionar-se ou desmembrar-se voluntariamente, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para esses fins e com a deliberação de dois terços dos cooperados em dia com as suas obrigações.

**CAPÍTULO X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**ARTIGO 73** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

**ARTIGO 74** - Este Estatuto foi aprovado em Assembleia de Constituição em 21 de março de 2025.

**CERTIDÃO:** Certificamos que o presente é cópia fiel da ata transcrita nas folhas 24 (frente e verso), 25 (frente e verso), 26 (frente e verso), 27 (frente e verso), 28 (frente e verso), 29 (frente e verso), 30 (frente e verso), 31 (frente e verso), 32 (frente e verso), 33 (frente e verso) e 34 (frente e verso) do Livro de Atas número 1 (um) desta cooperativa.

Taió/SC, 21 de março de 2025.

---

Raquel Silva Matos Rahn  
PRESIDENTE

---

Maila Fabiola da Costa  
SECRETÁRIA





258360208

## TERMO DE AUTENTICACAO

|                 |  |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIO - COOPERTAIO  |
| PROTOCOLO       | 258360208 - 02/04/2025                                   |
| ATO             | 008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA |
| EVENTO          | 008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA |

### MATRIZ

NIRE 42400024181  
CNPJ 19.931.480/0001-32  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2025  
SOB N: 20258360208

### EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20258360208  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20258360208

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 24752665972 - ROLANDO MARTIM BECK - Assinado em 09/04/2025 às 11:42:03



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/04/2025

Certifico o Registro em 09/04/2025 Data dos Efeitos 21/03/2025

Arquivamento 20258360208 Protocolo 258360208 de 02/04/2025 NIRE 42400024181

Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIO - COOPERTAIO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 246896727829504

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ – COOPERTAIÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 19.931.480/0001-32 e NIRE 42400024181, realizada no dia 20 de março de 2024.**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbswUwFxck18WwTg&chave2=Ug8cwwsph\_-cKgj5cvuRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24752665972-ROLANDO MARTIM BECK

Aos vinte (20) dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (2024), os cooperados da Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, realizada nas dependências do Hotel Taió, situado a Rua Coronel Feddersen, nº 301, sala de reuniões, no bairro Centro, Taió/SC, CEP 89.190-000, às 19:00h (dezenove horas) em terceira e última chamada. QUÓRUM: Presença de 42 (quarenta e duas) pessoas, entre convidados e cooperados, conforme lista de presença. MESA DE TRABALHOS: Por aclamação, foi escolhida a presidente, Sra. Raquel Silva Matos Rahn para assumir os trabalhos, a mesma convidou a cooperada Maila Fabíola da Costa para secretariá-la. Composta a mesa de trabalhos, a presidente informou que o número total de presentes em terceira e última chamada é de 42 (quarenta e duas) pessoas, entre convidados e cooperados, havendo assim quórum legal para instalação da Assembleia Geral Ordinária. A presidente declarou abertos os trabalhos e agradeceu a presença de todos, solicitando também aos cooperados presentes, que participem ativamente da Assembleia Geral Ordinária, fazendo exercer seus direitos e deveres. CONVOCAÇÕES: A seguir, foi passada a palavra a secretária, para que a mesma fizesse a leitura do edital de convocação: A Sra. Raquel Silva Matos Rahn, presidente em exercício da Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 19.931.480/0001-32, juntamente com o conselho administrativo, convoca todos os associados/cooperados para participarem da Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 20 de março de 2024 (quarta-feira), nas dependências do HOTEL TAIÓ, situado a Rua Coronel Feddersen, Nº 301, Centro, CEP 89.190-000, Taió/SC. Primeira chamada: 17:00h; segunda chamada: 18:00h; terceira chamada: 19:00h. ORDEM DO DIA: 01 - Prestação de contas do ano de 2023 (dois mil e vinte e três); 02 - Parecer do conselho fiscal referente ao ano de 2023 (dois mil e vinte e três); 03 - Destinação das sobras ou perdas; 04 - Eleição do conselho de administração; 05 - Eleição do conselho fiscal; 06 - Assuntos gerais. Lembrando que o presente edital foi fixado na sede da cooperativa para a ciência de todos os cooperados, bem como fora publicado em jornal de circulação local no dia 08 de fevereiro de 2024, edição nº 2413, página 07 do “JORNAL DIÁRIO DO ALTO VALE”, ainda é possível fazer o download desse edital na página das publicações legais no site do “JORNAL DIÁRIO DO ALTO VALE”, através do link: <https://diarioav.com.br/publicacoes-legais/>. Lido o edital, a Sra. Raquel Silva Matos Rahn, presidente da cooperativa, deu início a Assembleia Geral Ordinária e convocou os convidados presentes a usarem seu espaço, sendo eles, Sr. Dirceu Roberto Willwock representando a Secretaria da Agricultura do município de Taió; Sr. Edemar Eichstadt representando a EPAGRI de Taió, Sr. Marcelo Gramkow secretário de planejamento e infraestrutura da Prefeitura de Taió e Cleiton Andrade representando a UNICAFES/SC. Todos os convidados agradeceram pelo convite e reafirmaram as parcerias com a cooperativa. Além disso, parabenizaram a execução dos trabalhos e a visão de crescimento que a cooperativa vem demonstrando, enfatizando a importância da ativa participação dos cooperados e o impacto positivo para o crescimento das famílias envolvidas. Finalizado a palavra dos convidados, a presidente agradeceu aos mesmos e prosseguiu-se com as DELIBERAÇÕES: 01 - Prestação de contas do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). A presidente, Sra. Raquel Silva Matos Rahn, convidou a colaboradora Milena Floriano, para estar realização a apresentação dos números. Foram apresentados os valores de vendas, despesas e demais informações do balanço geral da cooperativa encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três). Foram utilizados durante a apresentação, planilhas dinâmicas e gráficos com demonstrativos dos

Página 1 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/03/2024

Certifico o Registro em 27/03/2024 Data dos Efeitos 22/03/2024

Arquivamento 20244998280 Protocolo 244998280 de 22/03/2024 NIRE 42400024181

Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ - COOPERTAIÓ

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193212595411505

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



valores para auxiliar no melhor entendimento e esclarecimento aos cooperados. Quando devidamente questionado por algum cooperado, buscou-se esclarecer minuciosamente o item em questão, garantindo transparência e compreensão sobre os resultados financeiros. No início da prestação de contas fora apresentado o volume de vendas do exercício de 2023 (dois mil e vinte e três) sendo de R\$ 3.370.447,86 (três milhões, trezentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), do valor apresentado, R\$ 1.073.716,92 (um milhão, setenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) referem-se às vendas para o mercado convencional e R\$ 2.296.730,94 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos) referem-se às vendas para o mercado institucional. Ao fim da prestação de contas foi apresentado o resultado líquido do exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), sendo que o mesmo ficou em R\$ 75.824,66 (setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos). **02** - Parecer do conselho fiscal referente ao ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Após prestação de contas, a presidente Sra. Raquel Silva Matos Rahn, convidou o Sr. Jailson de Souza, membro do conselho fiscal, para fazer a leitura do parecer fiscal, o qual aprovou a documentação do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) em totalidade, sendo que os documentos foram analisados através das reuniões que foram feitas de forma trimestral. **03** – Destinação das sobras ou perdas. Conforme **CAPÍTULO VIII (DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS OU PERDAS)**, do estatuto social que rege a cooperativa: **ART 61** - Ficam constituídos, a serem destinados das sobras líquidas apuradas no exercício os seguintes fundos: I - 25%, como FUNDO DE RESERVA, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades. II - 15%, como FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL (FATES), destinado a prestação de assistência aos associados e seus familiares. III - 10%, como FUNDO DE FOMENTO, para aplicação em estudos de projetos industriais, comerciais ou de serviços a serem implantados no município-sede, em cumprimento ao objetivo social da cooperativa. IV - 50% serão destinados para a resolução da Assembleia Geral Ordinária. O resultado do exercício de 2023 (dois mil e vinte e três) foi de R\$ 75.824,66 (setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), dessa forma: FUNDO DE RESERVA (25%) destinou-se R\$ 18.956,17 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos). FATES (15%) destinou-se R\$ 11.373,70 (onze mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos). FUNDO DE FOMENTO (10%) destinou-se R\$ 7.582,47 (sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos). O valor de **R\$ 37.912,33** (trinta e sete mil, novecentos e doze reais e trinta e três centavos) ficou para resolução da Assembleia Geral Ordinária, sendo que ao abrir a votação, por unanimidades dos cooperados presentes e com direito a voto, esse valor foi destinado a um fundo de investimento e deverá permanecer na cooperativa para que a mesma continue em funcionamento e possa aplicar em suas necessidades. Segundo ainda nesse mesmo assunto, fora apresentado o demonstrativo dos fundos. Os mesmos referem-se às sobras do exercício de 2020 (dois mil e vinte), 2021 (dois mil e vinte e um), 2022 (dois mil e vinte e dois) e 2023 (dois mil e vinte e três) e totalizam os seguintes valores: FUNDO DE RESERVA, R\$ 41.218,93 (quarenta e um mil, duzentos e dezoito reais e noventa e três centavos). FATES, R\$ 11.373,70 (onze mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos). FUNDO DE FOMENTO, R\$ 16.487,57 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Foi explanado que, o valor do FATES em caixa, do exercício anterior, foi utilizado na realização do evento de aniversário da COOPERTAIÓ, realizado no dia 09 (nove) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três). Ainda se salientou que o valor do FATES, conforme o estatuto, serve para a prestação de assistência aos associados e seus familiares, sendo que deve ser utilizado durante o decorrer do ano em que for destinado.

Página 2 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/03/2024

Certifico o Registro em 27/03/2024 Data dos Efeitos 22/03/2024

Arquivamento 20244998280 Protocolo 244998280 de 22/03/2024 NIRE 42400024181

Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIO - COOPERTAIÓ

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193212595411505

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**04** – Eleição do conselho de administração. Iniciando o processo eleitoral dos componentes da administração, para o mandato de dois anos, ou seja, de 01 de abril de 2024 até 31 de março de 2026, os inscritos formaram chapa única, sendo os seguintes membros: **PRESIDENTE: RAQUEL SILVA MATOS RAHN**, brasileira, casada, nascida em 27/02/1986, inscrita no CPF sob o nº 017.430.461-70 e RG nº 1447467, residente e domiciliada na Rua Victor Konder, em anexo a casa nº 1831, bairro Victor Konder, Taió/SC, CEP 89.190-000. **VICE-PRESIDENTE: VILMAR KLEHM**, brasileiro, casado, nascido em 23/03/1966, inscrito no CPF sob o nº 551.452.139-72 e RG nº 1894888, residente e domiciliado na Estrada Geral Ribeirão do Salto (Tifa Odebrecht), SN, Interior, Taió/SC, CEP 89.190-000. **DIRETOR FINANCEIRO: FREDY HEDLER**, brasileiro, união estável, nascido em 03/01/1979, inscrito no CPF sob o nº 023.784.169-03 e RG nº 3732028, residente e domiciliado na Rodovia SC 114, km 05, bairro Santo Antônio, Taió/SC, CEP 89.190-000. **DIRETOR VICE FINANCEIRO: GILSONEI KRUEGER**, brasileiro, união estável, nascido em 04/10/1989, inscrito no CPF sob o nº 077.285.329-01 e RG nº 5087876, residente e domiciliado a Rua Alberto Gilz, Nº 95, bairro Padre Eduardo, Taió/SC, CEP 89.190-000. **SECRETÁRIA: MAILA FABIOLA DA COSTA**, brasileira, união estável, nascida em 26/12/1989, inscrita no CPF sob o nº 071.547.179-12 e RG nº 5181062, residente e domiciliada a Tifa Granh, SN, bairro Nova Itália, Aurora/SC, CEP 89.186-000. **VICE-SECRETÁRIA: CELIRIA LUCHMEIER BONATTO**, brasileira, casada, nascida em 21/02/1962, inscrita no CPF sob o nº 974.391.779-91 e RG nº 2250339-0, residente e domiciliada a Estrada Geral Coqueiral, SN, Interior, Aurora/SC, CEP 89.186-000. **DIRETOR TÉCNICO: FERNANDE LANÇA**, brasileiro, casado, nascido em 30/09/1982, inscrito no CPF sob o nº 035.084.149-73 e RG nº 6189018, residente e domiciliado a Estrada Tifa Funil, SN, Pinhalzinho, Mirim Doce/SC, CEP 89.194-000. **05** – Eleição do conselho fiscal. Iniciando o processo eleitoral dos componentes do conselho fiscal para o mandato de um ano, ou seja, de 01 de abril de 2024 até 31 de março de 2025, os inscritos formaram chapa única, sendo os seguintes membros: **CONSELHO FISCAL EFETIVO: JAILSON DE SOUZA**, brasileiro, casado, nascido em 03/09/1992, inscrito no CPF sob o nº 086.964.269-32 e RG nº 5880819, residente e domiciliado a Estrada Geral Palmital, SN, Interior, Taió/SC, CEP 89.190-000. **CONSELHO FISCAL EFETIVO: MAICHELI VIVIANI BENATTI**, brasileira, união estável, nascida em 31/03/1984, inscrita no CPF sob o nº 042.111.939-02 e RG nº 4457628, residente e domiciliada a Estrada Geral Braço da Erva, SN, bairro Braço da Erva, Taió/SC, CEP 89.190-000. **CONSELHO FISCAL EFETIVO: HILÁRIO STRINGARI**, brasileiro, casado, nascido em 23/05/1962, inscrito no CPF sob o nº 527.842.239-49 e RG nº 1226423, residente e domiciliado na Estrada Geral Margem Esquerda, SN, Interior, Taió/SC, CEP 89.190-000. **CONSELHO FISCAL SUPLENTE: ODECIO LUCHEMBERG**, brasileiro, casado, nascido em 11/07/1970, inscrito no CPF sob o nº 794.958.509-91 e RG nº 2627270-9, residente e domiciliado Estrada Geral Serra São Jorge, SN, Interior, Rio do Oeste/SC, CEP 89.180-000. **CONSELHO FISCAL SUPLENTE: ANA GUSCKI**, brasileira, casada, nascida em 01/01/1967, inscrita no CPF sob o nº 659.532.409-10 e RG nº 2128427, residente e domiciliada na Estrada Geral Passo Manso, SN, distrito do Passo Manso, Taió/SC, CEP 89.190-000. **CONSELHO FISCAL SUPLENTE: ANTONIO JOSÉ FRANCISCONI**, brasileiro, casado, nascido em 26/07/1982, inscrito no CPF sob o nº 038.632.649-59 e RG nº 4068805, residente e domiciliado na Rua Rudolfo Deeke, nº 100, bairro Vila Mariana, Taió/SC, CEP 89.190-000. **Quanto à ordem 04 e 05** - Diante da concordância dos cooperados presentes, os nomes dos candidatos ao conselho de administração e ao conselho fiscal foram submetidos a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, os quais foram eleitos por unanimidade dos cooperados presentes e com direito



a voto. Os eleitos prestarão o compromisso de respeitar o estatuto da entidade e declararam perante assembleia que não estão impedidos por lei, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, bem como não são parentes entre si até o segundo grau em linha reta ou colateral conforme determinação dos artigos 51 e 56 da Lei 5.764/71, e ainda que não estão incursos em nenhum dos crimes relacionados no artigo 1.011 da lei 10.406/2002. Após, deu-se por empossados os novos componentes do conselho de administração e do conselho fiscal. Ainda, antes de dar sequência às deliberações, a presidente Sra. Raquel Silva Matos Rahn, convidou os conselheiros no ano de 2023 e o conselho de administração eleito em 2022 para agradecer pelos trabalhos prestados em prol da cooperativa. Em seguida foi dada sequência as deliberações. **06 – Assuntos gerais.** Foi informado que a seguinte cooperada solicitou formalmente a saída da cooperativa: Lindia Mary Facchine Werner. A assembleia, ciente da solicitação, aprovou em unanimidade a saída da cooperada conforme solicitado. O formato de devolução da quota capital ficou para ser definida pelo conselho administrativo diante do faturamento mensal do ano corrente, assim fazendo a devolução de forma que não prejudique o movimento econômico da cooperativa. Após as deliberações, a presidente, Sra. Raquel Silva Matos Rahn, concedeu a palavra a qualquer um dos presentes que desejasse se expressar. Na ocasião, ela também reiterou seus agradecimentos à gestão em exercício, aos novos membros do conselho de administração e do conselho fiscal pela dedicação e comprometimento demonstrados, à equipe de colaboradores pelo empenho contínuo, e a todos os cooperados presentes, ressaltando a importância de sua participação e apoio. Sem mais ninguém se manifestar a presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura desta ata. Reaberto os trabalhos, a mesma foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

**CERTIDÃO: Certificamos que o presente é cópia fiel da ata transcrita nas folhas 22 (frente e verso) e 23 (frente e verso) do livro de atas número 1 (um) desta cooperativa.**

Taió/SC, 20 de março de 2024.

 Documento assinado digitalmente  
RAQUEL SILVA MATOS RAHN  
Data: 21/03/2024 17:14:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 MAILA FABIOLA DA COSTA  
Data: 21/03/2024 17:49:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raquel Silva Matos Rahn

PRESIDENTE

Maila Fabiola da Costa

SECRETÁRIA

Página 4 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/03/2024 Data dos Efeitos 22/03/2024

27/03/2024

Arquivamento 20244998280 Protocolo 244998280 de 22/03/2024 NIRE 42400024181

Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ - COOPERTAIÓ

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193212595411505

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



244998280

## TERMO DE AUTENTICACAO

|                 |   |
|-----------------|---|
| NOME DA EMPRESA | COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIO - COOPERTAIO |
| PROTOCOLO       | 244998280 - 22/03/2024                                  |
| ATO             | 006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA                 |
| EVENTO          | 006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA                 |

### MATRIZ

NIRE 42400024181  
CNPJ 19.931.480/0001-32  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2024  
SOB N: 20244998280

### EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20244998280

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 24752665972 - ROLANDO MARTIM BECK - Assinado em 22/03/2024 às 17:28:33



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/03/2024

Certifico o Registro em 27/03/2024 Data dos Efeitos 22/03/2024

Arquivamento 20244998280 Protocolo 244998280 de 22/03/2024 NIRE 42400024181

Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIO - COOPERTAIO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193212595411505

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



**CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90096/2025**

**PROCESSO: 23473.001965/2025-15**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS**

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 90096/2025, processo 23473.00001965/2025-15, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do grupo: Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ

Número da CAF/DAP: SC112022.02.000001127CAF

Taió/SC, 14 de novembro de 2025.

Raquel Silva Matos Rahn

CPF: 017.430.461-70

Presidente COOPERTAIÓ



## CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90096/2025

**PROCESSO: 23473.001965/2025-15**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL**

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 90096/2025, processo 23473.001965/2025-15, atendem ao limite individual de vendas de seus cooperados/associados.

Nome do grupo: Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ

Número da CAF/DAP: SC112022.02.000001127CAF

Taió/SC, 14 de novembro de 2025.

**COOPERTAIÓ**

Raquel Silva Matos Rahn

CPF: 017.430.461-70

Presidente COOPERTAIÓ



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

A SECRETARIA DA FAZENDA, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA

|                                 |                                       |  |  |
|---------------------------------|---------------------------------------|--|--|
| CAD. ECONÔMICO<br><b>699563</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>31/03/2014</b> | CONTROLE DE EMISSÃO<br><b>299/2025</b> | PRAZO DE VALIDADE<br><b>28/02/2026</b> |
|---------------------------------|---------------------------------------|--|--|

NOME / RAZÃO SOCIAL

**COOPERATIVA DE PEQ PRODUTORES DE TAIO-COOPERTAO**

|   |  |
|---|--|
| NOME FANTASIA / SOBRENOME<br><b>COOPERATIVA DE PEQ PRODUTORES DE TAIO-COOPERTAO</b> |  |
|---|--|

|  |                      |
|--|----------------------|
| LOGRADOURO<br><b>Rua EXPEDICIONARIO RAFAEL BUSARELLO</b> | NÚMERO<br><b>530</b> |
|--|----------------------|

|                          |                                |             |
|--------------------------|--------------------------------|-------------|
| CEP<br><b>89.053-650</b> | BAIRRO<br><b>PADRE EDUARDO</b> | COMPLEMENTO |
|--------------------------|--------------------------------|-------------|

ATIVIDADE PRINCIPAL

**1099699 0010.9/96.99 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente**

|  |
|--|
| ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)   |
| 0003.2/21.01 - Criação de peixes em água doce  |
| 0010.1/12.01 - Frigorífico - abate de bovinos  |
| 0010.9/37.01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates   |
| 0010.9/45.00 - Fabricação de massas alimentícias   |
| 0010.1/21.03 - Frigorífico - abate de suínos   |
| 0010.5/20.00 - Fabricação de laticínios  |
| 0010.3/25.99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito  |
| 0001.3/34.04 - Cultivo de cítricos, exceto laranja   |
| 0010.3/17.00 - Fabricação de conservas de frutas   |
| 0001.5/55.05 - Produção de ovos  |
| 0010.1/12.03 - Frigorífico - abate de ovinos e caprinos  |
| 0010.1/21.01 - Abate de aves   |
| 0010.2/01.02 - Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos  |
| 0010.3/33.01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes  |
| 0010.6/43.00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho   |
| 0010.7/16.00 - Fabricação de açúcar em bruto   |
| 0010.9/11.02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitoria com predominância de produção própria                           |
| 0011.1/19.01 - Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar  |
| 0001.2/11.01 - Horticultura, exceto morango (Dispensada)   |
| 0133.4/99.00 - Cultivo de frutas e lavoura permanente não especificadas anteriormente  |
| 0046.4/94.99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente |
| 0047.2/45.00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros  |

|                                       |
|---------------------------------------|
| CPF/CNPJ<br><b>19.931.480/0001-32</b> |
|---------------------------------------|

|   |
|---|
| RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL / CPF / CNPJ<br><b>257303057 CPF/CNPJ:<br/>19.931.480/0001-32</b> |
|---|

|   |
|---|
| CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL<br><b>STRATUS CONTABILIDADE LTDA</b> |
|---|

|             |
|-------------|
| OBSERVAÇÃO: |
|-------------|

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquanto satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a Legislação vigente.

Taió, 28 de fevereiro de 2025

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade.

ID: WIS031202-336-OXUFYTOQTOJBQD-2

EMITIDO VIA PORTAL

**IMPORTANTE:**

1) Qualquer alteração cadastral inerente a este Alvará, deverá ser comunicado em prazo inferior a 15 (quinze) dias, junto ao setor de Tributação da Prefeitura e regulamentação do novo Alvará. MANTER

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**

28/02/2025 - 09:17:13



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SAÚDE

EM BRANCO

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 9

ANO 2025

PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS  
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)  
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA  
ANGELO BONATTO

CNPJ OU CPF Nº  
386.779.979-20

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO  
ANGELO BONATTO

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)  
ESTRADA GERAL COQUEIRAL , CASA

Nº SN CEP  
SN 89.186-000

BAIRRO MUNICÍPIO  
NOVA ITALIA AURORA

FONE  
9150-3805

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL  
ANGELO BONATTO

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

| AÇÃO   | CNAE      | Descrição                          |
|--------|-----------|------------------------------------|
| BPA010 | 1092-9/00 | Fabricação de biscoitos e bolachas |
| BPA013 | 1094-5/00 | Fabricação de massas alimentícias  |

Lei Municipal nº 1016 de 08 de maio de 2001.Lei Municipal nº 1026 de 29 de maio de 2001 que cria as taxas de Vigilância Sanitária.

PRAZO VALIDADE LOCAL E DATA  
31/03/2026 AURORA, 02/04/2025

CONCEDIDO POR  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE FISCAL  
ELISABETE PITZ

OBSERVAÇÃO

Elisabete Pitz  
Fiscal 1491504  
Pref. Mun. de Aurora



José Roberto Maruri Zanella - Tabelião  
Av. Nereu Ramos, 134 - Centro - Taubaté - SP  
Fone/WhatsApp: (17) 3562-1155

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel  
do original apresentado.  
Do que dou fé. Em testemunha \_\_\_\_\_ da verdade.  
Taubaté/SP, 04/11/2025

Lillian Bolduan Noriller - Escrivãe Notarial  
Emol: R\$5,29 - FRJ: R\$1,20 - ISS: R\$0,27 Total = R\$6,76  
Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal  
HQC43511-MCNA  
Confira os dados do ato em: [selo.tjpe.jus.br](http://selo.tjpe.jus.br)



MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió - COOPERTAIÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 19.931.480/0001-32, com sede a Rua Expedicionário Rafael Busarello, nº 530, Padre Eduardo, Taió/SC, CEP 89190-000, representada por sua presidente, Raquel Silva Matos Rahn, CPF 017.430.461-70.

**CONTRATADO:** Angelo Bonatto, portador do CPF nº 386.779.979-20 e RG nº 902.623 II SC, residente e domiciliado a Estrada Geral Coqueiral, SN, Interior, com unidade de produção situada no mesmo endereço, no município de Aurora/SC, CEP 89.186-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1º.** É objeto do presente contrato a prestação do serviço de produção, armazenamento e distribuição de padaria, massas e biscoitos dos associados da COOPERTAIÓ.

Parágrafo único: O contratado deverá apresentar e seguir as normas e regimentos determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do seu município sede.

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula 2º.** O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

**Cláusula 3º.** O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas entre si observando valores adotados por entrepostos da região.





**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



José Roberto Maruri Zarella  
Av. Nereu Ramos, 134 - Centro - Taubaté - SP  
Fone/Whats: (47) 3562-1155

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fie!

do original apresentado.

Do que dou fé. Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

Taubaté/SC, 04/11/2025



Lilian Bolduan Norilier - Escrivente Notarial  
Emol: R\$6,29 - FRJ: R\$1,20 - ISS: R\$0,27 Total = R\$8,76  
Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal  
HQC43512-81L8  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

## DA RESCISÃO

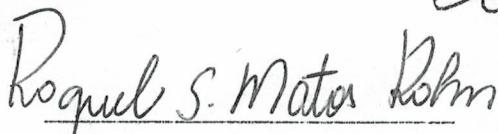
**Cláusula 4<sup>a</sup>.** Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

## DO FORO

**Cláusula 5<sup>a</sup>.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Taio/SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Taio/SC, 9 de maio de 2024.

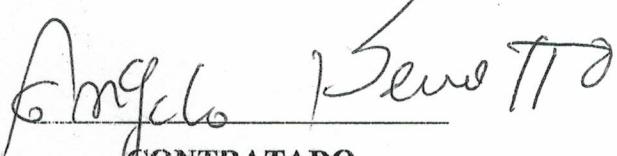


CONTRATANTE

Raquel Silva Matos Rahn

CPF: 017.430.461-70

Diretor (a) Presidente -- COOPERTAIÓ



CONTRATADO

Angelo Bonatto

CPF: 386.779.979-20

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TAIÓ - SC  
Bel. Andréia Fernanda Gerber - Tabellaria Interna  
Rua Coronel Frederico, nº 1833, 1º piso, apto 01, Centro - Taio/SC CEP 8919-000 - Fone: (47) 3552-2609 - tabelionatoataio@gmail.com  
Reconheço a assinatura por AUTENTICA de:

RAQUEL SILVA MATOS RAHN (HCF63127-3QJX) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 6,02 | ISS R\$ 0,30 | FRJ R\$ 1,36  
Total R\$ 7,68 | Recibo N° 137944  
Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Data: Taio, 9 de maio de 2024

ANDREZA PREIS - Escrivente



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITUPOURANGA  
TABELIÃO: MARCIAL LUIZ ZIMMERMANN  
RUA EMÍLIO ALTBURG, 360, SALA 05 / 06 - CEP 88400-000 - Ituporanga/SC  
Fone: (47) 3533-1944 / (47) 3533-5040 - Email: tabelionatitoiporanga@gmail.com

Reconheço ser VERDADEIRA a firma de ANGELO BONATTO, apostada  
em minha presença.  
Ituporanga, quinta-feira, 9 de maio de 2024.  
Em Teste.



HCH23477-N4TT)

"Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br/](http://selo.tjsc.jus.br/)"

LARITA MEES  
ESCREVENTE NOTARIAL  
Emol: R\$ 6,02 + FRJ: R\$ 1,36 + ISS: R\$ 0,30 = R\$ 7,68  
(Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



 2º Tabelionato de Notas  
e Protestos de Títulos

José Roberto Maruri Zanella - TABELIÃO  
Av. Nereu Ramos, 134 - Centro - Taubá - SC  
Fone/Whats: (47) 3562-1155

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel  
do original apresentado.  
Do que dou fé. Em test. Yp da verdade.  
Taubá/SC, 04/11/2025



Lilian Bolduan Norillei - Escrivente Notarial  
Emol: R\$5,29 - FRJ:R\$1,20 - ISS: R\$0,27 Total = R\$6,76  
Selo Digital de Fiscalização do Tjsc: Normal  
HQC43519-L6L8  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ  
CNPJ 19.931.480/0001-32 IE 257.303.057



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 19.931.480/0001-32, com sede na Rua Expedicionário Rafael Busarello, nº 530, Bairro Padre Eduardo, Taió/SC, CEP 89190-000.

**CONTRATADOS:** Alcindo Effting, brasileiro, casado, agricultor familiar e engenheiro agrônomo, CPF 609.405.149-15, residente à Rua Augusto Barth, nº 156, Centro, Witmarsum/SC, CEP 89157-000 e Lucas Renan Effting, brasileiro, união estável, agricultor familiar, CPF 105.511.999-03, residente à Estrada Geral Serra Cambará, SN, Cambará, Witmarsum/SC, CEP 89157-000.

Os CONTRATADOS, pai e filho, atuam solidariamente neste instrumento, prestando serviços por meio da agroindústria familiar SUCOWIT, registrada no MAPA sob os n. os: SC0044466000001 (suco de uva) e SC0044466000002 (suco de maracujá), com Inscrição Estadual 014145898. Embora o registro da agroindústria esteja formalmente vinculado a Lucas Renan Effting, as atividades de fabricação são realizadas de forma conjunta por ambos, com responsabilidade compartilhada na operação produtiva.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas a seguir estipuladas e, subsidiariamente, pelas disposições do direito comum.

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fabricação de sucos de frutas, realizados na agroindústria SUCOWIT, sob responsabilidade dos CONTRATADOS, com vistas à posterior comercialização dos produtos pela CONTRATANTE. As frutas utilizadas na fabricação dos sucos são provenientes da produção de cooperados vinculados à COOPERTAIÓ.

Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ  
Endereço: Rua Expedicionário Rafael Busarello, nº 530, Pe. Eduardo, Taió/SC – CEP 89.190-000  
Telefone: (47) 3562-2794  
E-mail: coopertaió@gmail.com

Página 1 de 3



José Roberto Maruri Zanella - Tabelião  
Av. Nereu Ramos, 134 - Centro - Taió - SC  
Fone/WhatsApp: (47) 3562-1165

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel  
do original apresentado.

Do que dou fé. Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade.  
Taió/SC, 10/11/2025

Lilian Solduan Noriller - Escrivente Notarial  
Emol: R\$5,29 - FR: R\$1,20 - ISS: R\$0,27 Total = R\$6,76  
Selo Digital de Fiscalização do Título: Normal  
HQC43928-WBGW  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



**EM BRANCO**

PROBLEMA DE PINTURA

É comum que os veículos que saem de fábrica e de concessionárias  
seja com pintura comum, ou seja, que não é resistente ao sol, à chuva e  
à temperatura, o que pode causar danos ao carro.

É comum vermos veículos com pintura ralada, que desgruda facilmente.

No Brasil existem muitas empresas que fazem pinturas especiais  
que duram mais tempo, que são resistentes ao sol, à chuva e à temperatura.  
Essas pinturas são feitas com óleos e resinas que dão maior durabilidade  
e resistência ao sol, à chuva e à temperatura.

Existem muitas empresas que fazem pinturas especiais  
que duram mais tempo, que são resistentes ao sol, à chuva e à temperatura.  
Essas pinturas são feitas com óleos e resinas que dão maior durabilidade  
e resistência ao sol, à chuva e à temperatura.

É comum vermos veículos com pintura ralada, que desgruda facilmente.  
É comum vermos veículos com pintura ralada, que desgruda facilmente.

É comum vermos veículos com pintura ralada, que desgruda facilmente.  
É comum vermos veículos com pintura ralada, que desgruda facilmente.  
É comum vermos veículos com pintura ralada, que desgruda facilmente.  
É comum vermos veículos com pintura ralada, que desgruda facilmente.

**EM BRANCO**

PROBLEMA DE PINTURA





**Parágrafo único:** Os produtos fabricados com destinação à comercialização pela CONTRATANTE deverão seguir os padrões de qualidade, rotulagem, rastreabilidade, identidade visual e composição previamente definidos entre as partes.

#### DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATADOS

**Cláusula 2<sup>a</sup>:** Os CONTRATADOS comprometem-se a:

I – Realizar a fabricação dos sucos com observância integral às normas sanitárias, ambientais e legais aplicáveis;

II – Manter em vigor os registros no MAPA, alvarás, licenças e documentos exigidos por órgãos competentes;

III – Responder integralmente por qualquer infração sanitária, fiscal ou trabalhista decorrente da produção;

IV – Fornecer todas as informações necessárias à elaboração de tabelas nutricionais quando os produtos forem destinados à CONTRATANTE;

V – Utilizar o CNPJ, nome ou qualquer outro dado da COOPERTAIÓ exclusivamente em situações de produção e comercialização intermediadas pela própria CONTRATANTE.

#### DA COMERCIALIZAÇÃO E USO DE DADOS INSTITUCIONAIS

**Cláusula 3<sup>a</sup>:** Os produtos fabricados pelos CONTRATADOS poderão ser comercializados por conta própria ou por terceiros, desde que não utilizem qualquer dado institucional da CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro:** Sempre que houver uso do CNPJ, nome ou qualquer outro elemento identificador da COOPERTAIÓ nos produtos ou rótulos, a comercialização deverá ocorrer exclusivamente por meio da CONTRATANTE.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 4<sup>a</sup>:** A CONTRATANTE compromete-se a:

Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ  
Endereço: Rua Expedicionário Rafael Busarello, nº 530, Pq. Eduardo, Taió/SC – CEP 89.190-000  
Telefone: (47) 3562-2794  
E-mail: coopertaió@gmail.com

Página 2 de 3



José Roberto Maruri Zanella - Tabelião  
Av. Nereu Ramos, 134 - Centro - Taió - SC  
Fone/Whats: (47) 3562-1155

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel  
do original apresentado.  
Do que dou fé. Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
Taió/SC, 10/11/2025

Lilian Bolduan Noriller - Escrivente Notarial  
Emol: R\$5,29 - FRJ: R\$1,20 - ISS: R\$0,27 Total = R\$6,76  
Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal  
HQC43929-OBQ8  
Confira os dados do ato em: [selotisc.jus.br](http://selotisc.jus.br)







I – Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme valores e condições previamente acordadas;

II – Utilizar os produtos apenas nos canais previamente definidos com os CONTRATADOS.

#### DA RESCISÃO

**Cláusula 5ª.:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência de 90 (noventa) dias. Fica acordado que, em caso de rescisão, os CONTRATADOS deverão cumprir integralmente todos os contratos e obrigações já firmados pela CONTRATANTE com municípios ou entes públicos que envolvam produtos fabricados pelos CONTRATADOS no âmbito deste instrumento, até o efetivo encerramento da execução contratual ou entrega dos produtos pactuados.

#### DO FORO

**Cláusula 6ª.:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Taió/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Taió/SC, quarta-feira, 30 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
ALCINDO EFTING  
Data: 01/08/2025 07:41:42-0300  
Verifique em <https://validar.rti.gov.br>

Alcindo Efting

CPF 609.405.149-15

SUCOWIT

Lucas Renan Efting

CPF 105.511.999-03

SUCOWIT

Raquel Silva Matos

Rahn

CPF 017.430.461-70

COOPERTAIÓ

Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ  
Endereço: Rua Expedicionário Rafael Busarello, nº 530, Pq. Eduardo, Taió/SC – CEP 89.190-000  
Telefone: (47) 3562-2794  
E-mail: coopertaió@gmail.com

Página 3 de 3

2º Tabelionato de Notas  
e Protestos de Títulos

José Roberto Maruri Zanella - Tabelião  
Av. Nereu Ramos, 134 - Centro - Taió - SC  
Fone/Whats: (47) 3562-1155

Autêntico a presente fotocópia por ser reprodução fiel  
do original apresentado.  
Do que dou fé. Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
Taió/SC, 10/11/2025

Lilian Boiduan Noriller - Escrivane Notarial  
Emol: R\$5,29 - FRU:R\$1,20 - ISS: R\$0,27 Total = R\$6,76  
Selo Digital de Fiscalização do Título: Normal  
HQC43930-M2PV  
Confira os dados do ato em: [selo.tjec.jus.br](http://selo.tjec.jus.br)



Estado de Santa Catarina

Município de Wilmarsum, Comarca de Presidente Getúlio.  
Escrivaria de Paz de Wilmarsum

TALISSA CAMARA TINOCO DE SIQUEIRA ALMEIDA - Escrivã da Fazenda C.T.S. Almeida  
Faz 07 de Setembro, 1703, Sala 05, Centro, Wilmarsum - SC, 89167-000 - Escrivaria de Paz  
3368-0505 - cartorio.wilmarsum@gmail.com

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicadas e dou f  
LUCA RENAN EFFITING (HMX07969-2C27) \*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 6,33 | ISS R\$ 0,19  
FRJ R\$ 1,43 | Total R\$ 7,95 | Recibo N° 58363.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Data fôr, Wilmarsum - 01 de agosto de 2025

Jaciara Hartmann

JACIARA HARTMANN - Escrevente Substituta



2º Tabelionato de Notas  
e Protestos de Títulos

José Roberto Maruri Zanella - Tabelião  
Av. Nereu Ramos, 134 - Centro - Taió - SC  
Fone/WhatsApp: (47) 3562-1155

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a(s) assinatura(s) de:  
RAQUEL SILVA MATOS RAHN.....

Do que dou fé. Em testemunha da verdade.  
Taió/SC, 26/08/2025

Lilian Bolduan Noriller - Escrivente Notarial  
Emol: R\$ 6,33 FRJ:R\$1,43 ISS R\$0,32 Total R\$8,08  
Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal  
HQC64908-Z8GQ

Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

Qualquer alteração ou adulteração será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.



2º Tabelionato de Notas  
e Protestos de Títulos

José Roberto Maruri Zanella - Tabelião  
Av. Nereu Ramos, 134 - Centro - Taió - SC  
Fone/WhatsApp: (47) 3562-1155

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel  
do original apresentado.  
Do que dou fé. Em testemunha da verdade.  
Taió/SC, 10/11/2025



Lilian Bolduan Noriller - Escrivente Notarial  
Emol: R\$5,29 - FRJ:R\$1,20 - ISS: R\$0,27 Total = R\$6,76  
Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal  
HQC43931-2E54

Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA - SFA/SC

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

**Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: SC 004446-6**

|                               |  |            |                        |
|-------------------------------|--|------------|------------------------|
| O estabelecimento:            | LUCAS RENAN EFFTING                    |            |                        |
| De Solicitação Eletrônica Nº. | 00041239/2025                          |            |                        |
| CPF/CNPJ Nº                   | 105.511.999-03                         | Nº DAP:    | SC07202401001838546CAF |
| Localizado a:                 | M Witmarsum, Nº Nº 156, agroindustria. |            |                        |
| Bairro:                       |  | Município: | Witmarsum              |
| UF:                           | SC                                     | CEP:       | 89157-000              |
| Área de Atuação:              | VINHOS E BEBIDAS                       |            |                        |

| Atividade                            | Classificação                | Característica Adicional            | Denominações | Classificação Concedida em |
|--------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|--------------|----------------------------|
| VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO | ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR | BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA | SUCO OU SUMO | 03/07/2025                 |
| VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO | PRODUTOR OU ELABORADOR       | NAO FERMENTADO NAO ALCOÓLICO        | SUCO OU SUMO | 03/07/2025                 |

Concedido em: 03/07/2025

**VALIDO ATÉ:** 03/07/2035

Renovado em:

Florianópolis-SC, 05 de Julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO SIMIONI**, em 03/07/2025, com fundamento no art. 6º, § , 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - null

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO**

**Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: SC 004446-6.000001**

|                                    |                      |     |  |
|------------------------------------|----------------------|-----|--|
| O Produto:                         | suco de uva integral |     |  |
| De Marca Comercial:                | SUCOWIT              |     |  |
| De Solicitação Eletrônica:         | 00095033/2025        |     |  |
| De propriedade do Estabelecimento: | LUCAS RENAN EFFTING  |     |  |
| CPF/CNPJ Nº.                       | 105.511.999-03       |     |  |
| Localizado a:                      |                      |     |  |
| Bairro:                            | Município:           | UF: |  |

Concedido em: 20/07/2025

**VALIDO ATÉ:** 20/07/2035

Renovado em:



Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 20/07/2025. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIO - COOPERTAIO**  
CNPJ/CPF: **19.931.480/0001-32**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **250140332172185**  
Data de emissão: **05/10/2025 22:30:30**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **03/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 17113/2025**

**[ DADOS DO CONTRIBUINTE ]**

Nome/Razão: **537160 - COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ - COOPERTAIÓ**  
CNPJ/CPF: **19.931.480/0001-32**  
Endereço: **Rua EXPEDICIONARIO RAFAEL BUSARELLO, 530**  
Bairro: **PADRE EDUARDO** Cidade: **Taió - SC**  
Complemento: **SALA:02**

**[ REQUERENTE ]**

Nome/Razão:  
CNPJ/CPF:

**[ FINALIDADE ]**

**[ DATA DE VALIDADE ]**

02/02/2026

**[ OBSERVAÇÕES ]**

CERTIFICO, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma do CTM nº 033/98 artigo 95 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no site <https://taio.atende.net>.

Taió/SC, 03/11/2025

Emitido via Portal

Código de autenticação: WGT211202-000-XFJWNNSFLFKLAQ-9



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIO - COOPERTAIO  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.931.480/0001-32

Certidão nº: 65945103/2025

Expedição: 03/11/2025, às 14:19:23

Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIO - COOPERTAIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.931.480/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 2934366  
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2934366**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ - COOPERTAIÓ**

Raiz do CNPJ: 19.931.480

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : TAIÓ

Endereço da sede : Rua Expedicionário Rafael Busarello, nº 530, Bairro Padre Eduardo

Certidão emitida às 17:56 de 10/09/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Berenice Maria Ronchi - CPF:

\*\*\*.603.329-\*\* **govbr** Prata



## CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90096/2025

**PROCESSO: 23473.001965/2025-15**

### PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

#### DECLARAÇÃO DE ALIMENTO ISENTO/DISPENSADO DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

A Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ, inscrita sob o CNPJ Nº 19.931.480/0001-32, sediada na Rua Expedicionário Rafael Busarello, nº 530, Padre Eduardo, CEP 89.190-000, na cidade de Taió/SC.

Declara, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA**, instaurada pelo Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, que os itens constantes no seu Projeto de Venda, sendo eles: **banana caturra, banana prata/branca, maçã fuji/gala e morango** são alimentos isentos/dispensados da obrigatoriedade de registro sanitário, conforme artigo 1º da Resolução ANVISA nº23/2000, e pela resolução RDC nº240/2018, anexo I.

Declara também que os produtos são obtidos, processados e embalados (quando for o caso), armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, ou seja, com os devidos cuidados higiênicos-sanitários.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Taió/SC, 14 de novembro de 2025.

Raquel Silva Matos Rahn

CPF: 017.430.461-70

Presidente COOPERTAIÓ



## CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90096/2025

PROCESSO: 23473.001965/2025-15

### PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

#### DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ, inscrita no CNPJ sob n.º 19.931.480/0001-32, com sede na Rua Exp. Rafael Busarello, nº 530, Bairro Padre Eduardo por intermédio de seu Procurador Legalmente Habilitado, Sra. Raquel Silva Matos Rahn, inscrita no CPF sob nº 017.430.461-70, DECLARA:

- a) Para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- b) Que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital de Chamada Pública e anexos.

Assim sendo para fins que se fizer de direito e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Taió/SC, 14 de novembro de 2025.

Raquel Silva Matos Rahn

CPF: 017.430.461-70

Presidente COOPERTAIÓ



## CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90096/2025

**PROCESSO: 23473.001965/2025-15**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS**

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 90096/2025, processo 23473.001965/2025-15, estão de acordo com as normas higiênico-sanitárias vigentes.

Nome do grupo: Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ  
Número da CAF/DAP: SC112022.02.000001127CAF

**COOPERTAIÓ** Taió/SC, 14 de novembro de 2025.

Raquel Silva Matos Rahn

CPF: 017.430.461-70

Presidente COOPERTAIÓ

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)  
Consulta Contratante

Emissão em 25/11/2025, 12:39

CPF / CNPJ: **19.931.480/0001-32** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YmMyMTE2YjhZTFiNzg3ZGU5NGY0M2NjZDYzY2FmOWM2MmQ3YzIxYzFiNjkxNmZkNjIwOGM2M2ZmMTQ3MzFmNg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)  
Consulta Contratante

Emissão em 25/11/2025, 12:42

CPF / CNPJ: **017.430.461-70** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MzZkYzFIOGQxZjMyZTU5NTM4OTI2MWMwMjMzMzNmFINDY2OGViNjVhZDk0NGZmYjExNzQ3MjgxYmM1YTc0YTE2Yg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

## Envio de documentos - Chamada Pública - Dispensa de Licitação nº 90096/2025

3 mensagens

**COOPERTAIÓ** <auxiliaradmcoopertaio@gmail.com>  
 Para: compras.blumenau@ifc.edu.br

14 de novembro de 2025 às 15:53

Boa tarde,

Encaminhamos, em anexo, os documentos solicitados conforme o Edital da **Chamada Pública – Dispensa de Licitação nº 90096/2025 – Processo: 23473.001965/2025-15**, que tem por objeto a Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do

Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e, por gentileza, solicitamos a confirmação de recebimento deste e-mail e dos documentos anexos.

**Atencisoamente,**

**Berenice Maria Ronchi**

Auxiliar Administrativo

Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ

Rua Exp. Rafael Busarello, nº 530, Pe. Eduardo, Taió/SC, CEP 89190-000

E-mail: [auxiliaradmcoopertaio@gmail.com](mailto:auxiliaradmcoopertaio@gmail.com)

Telefone: (47) 3562-2794 WhatsApp

*Trabalhando com compromisso, cultivando qualidade!*




---

### 23 anexos

-  **1 - CARTÃO CNPJ.pdf**  
130K
-  **2 - CAF extrato-pessoa-juridica.pdf**  
431K
-  **2.1 - CAF extrato-socios-pessoa-juridica.pdf**  
435K
-  **2.2 - CAF extrato-falha-pessoa-juridica.pdf**  
422K
-  **3 - CND FEDERAL.pdf**  
79K
-  **3.1 - CND FGTS.pdf**  
103K
-  **4 - ESTATUTO ATA E REGIMENTO INTERNO 2025.pdf**  
1036K
-  **4.1 - ATA DIRETORIA 2024-2026 (17-03-2025).pdf**  
748K
-  **5 - PROJETO DE VENDA IFC BLUMENAU.pdf**  
1284K
-  **6 - DECLARAÇÃO ORIGEM DO PRODUTO.pdf**  
279K
-  **7 - DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR.pdf**  
493K

 8 - ALVARÁ COOPERTAIÓ ANO 2025.pdf  
61K

 8.1 - ALVARÁ ANGELO BONATTO X COOPERTAIO.pdf  
2479K

 8.2 - CONTRATO SUCOWIT X COOPERTAIO.pdf  
2400K

 8.2.1 - Certificado de Registro Estabelecimento (1).pdf  
209K

 8.2.2 - Certificado de Registro de suco de uva.pdf  
208K

 9 - CND ESTADUAL.pdf  
111K

 10 - CND MUNICIPAL.pdf  
59K

 11 - CND TRABALHISTA.pdf  
85K

 12 - CND FALENCIA E CONCORDATA.pdf  
107K

 13 - DECLARAÇÃO DE ALIMENTO ISENTO-DISPENSADO DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO.pdf  
364K

 14 - DECLARAÇÃO DE OBRIGATÓRIAS.pdf  
387K

 15 - DECLARAÇÃO DE NORMAS HIGIENICO SANITARIAS.pdf  
321K

---

Compras Blumenau <compras.blumenau@ifc.edu.br>  
Para: COOPERTAIÓ <auxiliaradmcoopertaio@gmail.com>

14 de novembro de 2025 às 16:15

Boa tarde,

Recebemos a documentação.

Segue declaração de recebimento de documentos.

A conferência será feita no dia da abertura da sessão.

Att.

Marcelo Laus Aurélio

--

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos  
Departamento de Administração e Planejamento  
Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau  
[www.blumenau.ifc.edu.br](http://www.blumenau.ifc.edu.br)

(47) 3702-1700

---

 Não contém vírus.[www.avast.com](http://www.avast.com)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 Anexo\_XI\_Declaracao\_de\_Recebimento\_de\_Envelopes\_Chamada\_Publica.pdf  
99K

---

compras.blumenau@ifc.edu.br <compras.blumenau@ifc.edu.br>  
Para: auxiliaradmcoopertaio@gmail.com, auxiliaradmcoopertaio@gmail.com

14 de novembro de 2025 às 16:15

Sua mensagem

Para: [auxiliaradmcoopertaio@gmail.com](mailto:auxiliaradmcoopertaio@gmail.com)

Assunto: Envio de documentos - Chamada Pública - Dispensa de Licitação nº 90096/2025

Enviada: 14/11/2025, 15:53:20 GMT-3

foi lida em 14/11/2025, 16:15:24 GMT-3



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES**

**CHAMADA PÚBLICA 90096/2025**

**Processo: 23473.001965/2025-15**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação por meio do PNAE para atender as necessidades do IFC – Campus Blumenau.

Declaro, por meio deste, que recebemos os envelopes 01 – Documentos de Habilitação e envelope 02 – Projeto de Venda da Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ, no dia 14/11/2025, no horário 15:54, no e-mail compras.blumenau@ifc.edu.br

Marcelo Laus Aurélio

Siape ###68#9

Blumenau/SC, 14 de novembro de 2025.

---

Responsável pelo recebimento